

<u>Requisitos Básicos:</u> - Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou decreto de autorização; - Cédula de identificação e documento de outorga de poderes do representante; - Regularidade Fiscal e Trabalhista completa (consulta pelo pregoeiro ao SICAF, preferencialmente); - Consulta pelo pregoeiro aos cadastros informativos de Combate ao Trabalho Escravo, CAGEFIMP, CEIS, CNEP e CNIA; - Consulta pelo pregoeiro aos cadastros informativos quanto a regularidade na contratação de aprendizes, pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social; - Consulta pelo pregoeiro ao Cadastro de Fornecedores do TCE-RO e Lista de inidôneos do TCU.	<u>Requisitos Específicos:</u> - Qualificação Econômico Financeira: • Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - Lei n. 11.101/2025, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste prazo de validade. - I - Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021. - Qualificação técnica: • 0.0.1. Apresentação de atestado de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL comprovando que a contratada tenha executado serviços gráficos compatíveis em quantidade com o objeto licitado: 0.0.2. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) que ela executa ou executou serviços gráficos, no mínimo, 20% (vinte por cento) da totalidade dos itens que compõe o objeto. • Comprovante(s) de que a empresa executou serviços gráficos por período não inferior a 2 (dois) anos;
---	---

*** O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado nas seções do instrumento convocatório acima indicadas. Na divergência entre os documentos de habilitação presentes no Termo de Referência e o Anexo III do edital, prevalecerão as condições deste último.**

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
Não	Não	Não	Não
Planilha de custos e formação de preços			Não
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos de habilitação/complementares			

02 (duas) horas após convocação do pregoeiro se outro prazo não for concedido no chat de mensagens.

Telefone para contato

(69) 3609 - 6238

E-mail para contato:

pregoeiro@tce.ro.gov.br

Observações Gerais:

- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (CATMAT), os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Orientações e modelo de proposta.
- Após a fase de lances e negociação de preços, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado, e os documentos de habilitação exigidos no edital, quando convocado pelo Pregoeiro.
- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante, quando convocado pelo Pregoeiro.



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO, Assessor(a) II**, em 27/08/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerorod.gov.br/validar>, informando o código verificador **0742218** e o código CRC **2BFA3EA1**.

Referência: Processo nº 001563/2024

SEI nº 0742218

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90045/2024/TCE-RO

UASG: 935002

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREÂMBULO

O **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, inscrito no CNPJ sob o n. **04.801.221/0001-10** torna pública a realização do presente Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço**, com ampla participação, para aquisição do objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no Processo Administrativo SEI n. 001563/2024, será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06 e todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, independentemente de sua transcrição, e pelas condições constantes neste Edital.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30 às 13h30, pelos telefones (69) 3609-6238 ou (69) 3609-6240, ou pelo e-mail: pregoeiro@tce.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Portal da Transparência deste TCE-RO (www.tceroc.br).

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente edital consiste na **contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, xerográficos e de plotagem (banners, plotagem, encadernação, agenda e outros)**, para atender as demandas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.2. As especificações devem constar no termo de referência/projeto básico (Anexo I), sendo vedada cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada.
- 1.3. A licitação terá como critério de julgamento o **menor preço global (grupo único)**, formado por 59 (cinquenta e nove) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.4. As informações acerca da entrega do bem/prestação do serviço estão pormenorizadamente descritas no Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações, prevalecerão as constantes do edital.
- 2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do Tribunal de Contas do Estado de

3. DA COMUNICAÇÃO

3.1. Toda a comunicação será realizada por meio eletrônico:

- I - Durante o procedimento licitatório, por meio das ferramentas de comunicação do sistema Comprasnet;
- II - Alternativamente, a critério do pregoeiro ou após a conclusão do certame, por e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta).

3.2. No caso de comunicação por e-mail, a ciência do ato dar-se-á na data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação ao término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

3.3. Havendo quaisquer problemas de ordem técnica, o envio de documentos relacionados ao julgamento da licitação poderá ser feito ao e-mail institucional **pregoeiro@tce.ro.gov.br**, sendo posteriormente disponibilizados para consulta no sítio eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante. O licitante também é o único responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou pela sua eventual desconexão.

4.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Restrições à participação de pessoas físicas e/ou jurídicas (no que couber) e sem prejuízo de outras previsões legais específicas:

- I - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II - Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- III - Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- IV - Empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, IV da Lei n. 14.133/2021^[1];
- V - Em processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- VI - Impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia;
- VII - Suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com

este Órgão;

VIII - Punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar [\[2\]](#);

IX - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

X - Órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital - nos casos de Edital de licitação para registro de preços, na forma do art. 82, inciso VIII da Lei 14.133/2021;

XI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII - O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

XIII - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

XIV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos XII e XII do item 4.5 deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em português (ou traduzidos por tradutor juramentado).

4.10. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

5.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, nos prazos previstos na legislação, via e-mail para o endereço pregoeiro@tce.ro.gov.br, não suspendendo os prazos previstos no certame.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar

o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, de acordo com o artigo 164 da Lei 14.133/21.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá registrar (cadastrar) sua proposta inicial informando o valor unitário e o valor total proposto para cada item ofertado e deverá manifestar todas as declarações exigidas pelo sistema eletrônico.

6.2. Ao registrar (cadastrar) a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “Descrição detalhada do objeto ofertado”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

6.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no aviso deste edital.

7. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Será declarada a proposta vencedora aquela que preencher as exigências de especificação do termo de referência e melhor classificada segundo o critério de julgamento eleito.

7.2. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.

7.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentem irregularidades, a exemplo de:

- I - Contiver vícios insanáveis;
- II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- VI - Cotação de objeto diverso;
- VII - Condições que contrariem as exigências deste certame ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- VIII - Proposta alternativa ou que não atenda aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- IX - Irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do pregoeiro;
- X - Proposta de valor excessivo, manifestamente inexequível ou omissa;
- XI - Proposta e/ou documentos complementares não enviados no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

7.4. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em

tempo real por todos os participantes.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.2. O critério de julgamento desta licitação será aquele descrito no **item 1** do presente Edital.

8.3. O envio dos lances deverá corresponder ao valor total do item. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO ou ABERTO-FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. Se usado o modo de disputa **aberto**:

8.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.6.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir justificadamente o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.7. Se usado o modo de disputa **aberto e fechado**:

8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que ocorrerá em até 10 (dez) minutos. Após esse tempo a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

8.7.2. Encerrado os prazos previstos no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante autor da oferta de valor mais baixo e os licitantes que ofereceram lances com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de até cinco minutos.

8.7.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado.

8.7.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.7.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.7.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão

pública será encerrada automaticamente.

8.7.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir justificadamente o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.7.7. Ao final da etapa de lances, ocorrendo empate ficto de ME/EPP (art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/06) o sistema eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos de preferência.

8.7.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.7.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de JULGAMENTO, permanecendo on-line para atender eventuais convocações do pregoeiro e mensagens do sistema, sob o risco da perda de direitos.

8.7.10. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão desta licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sistema eletrônico de compras (no sítio www.compras.gov.br), em um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após ao aviso.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.10. Se usado o modo de disputa **fechado e aberto**:

8.10.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.10.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.18.1., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.10.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 8.10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.10.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.10.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.10.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.10.15. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.10.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.10.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.10.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.10.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.10.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.10.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.10.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.10.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.10.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e

serviços produzidos ou prestados por:

8.10.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.10.20.2. empresas brasileiras;

8.10.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.10.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.10.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.10.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.10.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1. Para todos os efeitos, aplicam-se à presente licitação todos os direitos assegurados às micro e pequenas empresas na Lei Complementar n. 123/2006.

9.2. A obtenção de benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação para a licitação, em atendimento ao previsto no artigo 4º da Lei n. 14.133/2021.

9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

9.4. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar

pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando os critérios de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Após a negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros previstos no item 11 - DA HABILITAÇÃO.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.6. Na ocorrência citada no item 10.4, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o licitante provisoriamente classificado deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida, no prazo de até 02 (duas) horas, a partir da convocação efetuada pelo pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema COMPRASNET.

10.10. O pregoeiro examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

10.11. Caso atendidas as condições de participação observando o disposto no item 7 - DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS, será iniciado o procedimento de habilitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se em anexo a este edital, a qual poderá ser substituída por registro cadastral emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

11.2. A habilitação do licitante poderá ser comprovada mediante consulta on-line a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.3. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral em validade, emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, será válida opcionalmente, como comprovação da habilitação requerida.

11.4. Serão consultados, para fins de habilitação:

I - As declarações prestadas em campo próprio do sistema;

II - SICAF;

III - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;

IV - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

V - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

VI - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

VII - Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo;

VIII - Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>;

IX - Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>;

X - Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

XI - Cadastro de Fornecedores do TCE-RO.

11.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II - Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III - Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

11.6. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos há menos de noventa dias.

11.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

12. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caberá recurso em face de:

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação.

12.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento.

12.3. Qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez)

minutos após a aceitação da proposta e habilitação do fornecedor.

- I - A falta de manifestação do interesse de recorrer no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.4. O licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo.

12.5. Para justificar e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do acatamento de sua intenção de recurso.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis. Caso não reconsidere, deverá remeter o recurso à autoridade competente para julgamento, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, de acordo com o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/21.

12.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.9. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.10. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado deste pregão compete ao ordenador de despesas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa contratual;
- IV - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

14. OS PROCEDIMENTOS APÓS A CONCLUSÃO DO CERTAME

14.1. A Administração disponibilizará mecanismo de assinatura eletrônica para assinar o instrumento contratual.

14.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa do contrato, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

14.3. A adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail) para assinatura do contrato, no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, devendo realizar a assinatura no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

14.4. A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, serão realizados de acordo com as disposições constantes na Lei 14.133/21 e nos regulamentos internos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

14.5. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento ao contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência /Projeto Básico, e em conformidade com as disposições estabelecidas no regulamento interno de ordem cronológica de pagamentos.

14.6. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento-base, cujo índice será o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Instrumento Contratual.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é o único órgão gerenciador do presente registro de preços, nos casos em que couber.

15.2. Após a declaração do vencedor do certame, os licitantes receberão um e-mail, enviado pelo sistema eletrônico, informando a data/hora-limite para o cadastro de reserva (mínimo de 24h), para que os fornecedores enviem sua proposta comercial ajustada, inclusive com indicação de todos os requisitos e documentos exigidos para fins de julgamento em relação à qualidade e quantidade do objeto proposto para o item/lote disputado, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso este se recuse a assinar o contrato.

15.3. A manifestação de interesse dos licitantes será realizada por meio do efetivo envio da proposta após a hora de envio de anexo pelo sistema.

15.4. Caso o objeto ofertado pelo licitante não atenda especificações técnicas contidas no termo de referência, haverá a desclassificação da proposta pelo pregoeiro e o indeferimento para compor o cadastro de reserva.

15.5. A apresentação da proposta na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.6. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, limitando-se a no máximo 2 (dois) licitantes para o cadastro de reserva.

15.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados será respeitada nas contratações e será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata, bem como quando o fornecedor registrado tiver seu registro cancelado, de acordo com os §§ 2º e 7º do artigo 90 da Lei 14.133/21.

15.8. Para o registro dos preços dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

15.9. Para a formação do cadastro de reserva não se aplicarão as previsões contidas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

15.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, nos termos do art. 82, inciso IX da Lei 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica.

16.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

16.3. A contratada deverá disponibilizar e manter controle permanente sobre endereço eletrônico (e-mail), o qual será o canal oficial de comunicação, sendo válido para avisos, comunicações formais, notificações e todo o contato oficial, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta.

16.4. Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

16.5. Integram este edital os anexos a seguir:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Orientações e modelo de propostas;

Anexo III – Relação de documentos de habilitação; e

Anexo IV – Minuta de contrato.

Porto Velho - RO, datado e assinado eletronicamente.

REMO GREGÓRIO HONÓRIO

Assessor II - Divisão de Licitações e Contratações

[1] Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

[2] Conforme entendimento exarado no Parecer nº 210/15-ASSEJUR/GP/TCE-RO, a suspensão do direito de licitar e contratar lastreada no art. 87, III da Lei 8.666/93 “espraia-se para além do órgão e do ente federativo da qual irrompeu”. A este respeito, ver STJ, T2 - Segunda Turma, REsp 151.567/RJ, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, j. 25/02/2003, p. DJ 14/04/2003 e STJ, T2 – Segunda Turma, REsp 174.274/SP, Rel. Min. Castro Meira, j. 19/10/2004, p. DJ 22/11/2004.



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO, Assessor(a) II**, em 27/08/2024, às 08:55, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0742168** e o código CRC **98316F47**.

Referência: Processo nº 001563/2024

SEI nº 0742168

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone:
6932119135

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2024/TCE-RO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Constitui o Anexo I do presente edital o Termo de Referência e seus anexos e o Estudo Técnico Preliminar, elaborados pela Secretaria de Infraestrutura e Logística - Seinfra, conforme docs. 0740176/0741098/ 0741100 e 0643964 transcritos abaixo:



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO, Assessor(a) II**, em 27/08/2024, às 08:57, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0741861** e o código CRC **EE853E57**.

Referência: Processo nº 001563/2024

SEI nº 0741861

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 001563/2024

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio - DESPAT

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, xerográficos e de plotagem (banners, plotagem, encadernação, agenda e outros), para atender as demandas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. A unidade requisitante da presente contratação é Divisão de Serviços e Transporte - DIVSET / Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio - DESPAT

2.3. A vigência inicial do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da [Lei n. 14.133/2021](#).

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços gráficos em geral, justifica-se pelo atendimento às necessidades de aquisição de materiais diversos, tais como, folders, cartazes, marcadores de livros, etc., apoiar atividades desenvolvidas no âmbito Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, dando publicidade às atividades aqui desenvolvidas e aproximando a sociedade.

3.1.2. O Tribunal de Contas se utiliza diversos produtos de comunicação visual e de serviços gráficos, tais como plotagens de portas dos elevadores, banners e folders, para fomentar o engajamento em campanhas de conscientização e eventos importantes desta Corte, tais como o fórum de direito, rede lilás de combate à violência doméstica, outubro rosa e novembro azul, entre outros.

3.1.3. A aplicação destes recursos alcançam não só os servidores como prestadores de serviços e jurisdicionados que acessam as dependências do TCE-RO, mas não necessariamente utilizam a intranet ou acessam as mídias digitais da Corte de Contas, além disso, a constante visualização das campanhas e chamadas dos eventos nos elevadores e corredores atuam no viés inconsciente dos usuários, fixando na memória do público, uma vez que serão lembrados frequentemente.

3.1.4. Em que toca à motivação da contratação, percebe-se que a mesma surge em razão da necessidade de prestadoras de serviços que executem as demandas oriundas dessas ações e atividades, uma vez que esta instituição não possui equipamentos para produção dos materiais de serviços gráficos solicitados. Dentre os materiais normalmente solicitados, destacam-se impressão de: adesivos, banners, cartazes, crachás, marca-páginas, folders, faixas, impressões entre outros serviços que poderão surgir durante a vigência do contrato. Alguns desses materiais (cartazes, crachás, folders, faixas) são recorrentes anualmente para eventos. Ressalta-se que os serviços gráficos são essenciais, contribuindo para o bom funcionamento desta instituição, evidenciando-se que os materiais impressos podem promover a imagem e a identidade institucional; dar visibilidade às ações de comunicação; divulgar e propagar as informações institucionais e de utilidade pública, para público interno e externo.

3.1.5. Justifica-se ainda pela importância dos andamentos das atividades que necessitam destas demandas para garantir a qualidade dos resultados das atividades desenvolvidas e visa solucionar a falta de mão-de-obra especializada, equipamentos e materiais necessários para a confecção dos materiais.

3.1.6. Em síntese a nova contratação pretende resumidamente proporcionar e dar maior divulgação aos eventos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em sintonia, portanto, com os objetivos estratégicos estabelecidos para o horizonte 2024/2025, no que tange a ampliar o reconhecimento desta Corte junto à sociedade, contemplando também campanhas educativas, datas comemorativas no âmbito do TCE-RO, se faz necessária a prestação de **serviços gráficos diversos** que contribuirão para atender demandas oriundas da Assessoria de Comunicação - ASCOM, Assessoria de Cerimonial - ASCER, Escola Superior de Contas - ESCON, Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas - SEGESP, Secretaria-Geral de Controle Externo - SGCE, Departamento de Engenharia e Arquitetura - DPARQ, Secretaria-Geral de Processamento e Julgamento - SGPJ, além de outras unidades que realizam solicitações, pontuais, por intermédio do Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio - DESPAT.

3.2. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

3.2.1. As possibilidades identificadas, bem como os critérios levantados para se chegar à solução adotada, estão contidos no Estudo Técnico Preliminar (0643964).

3.3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA

3.3.1. A quantidade estimada considerou o histórico de consumo do Processo 006999/2022, bem como o quantitativo informado na pesquisa realizada juntos os setores demandantes, Processo 000493/2024.

3.4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. A contratação visa fortalecer a imagem institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) e apoiar a divulgação de suas ações por meio de materiais gráficos. Isso resultará em uma maior aproximação com a sociedade, melhor comunicação e maior engajamento em campanhas internas e externas. Além disso, promoverá a transparência e o reconhecimento das ações do Tribunal, ampliando seu alcance e eficácia institucional.

3.5. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.5.1. A presente contratação encontra respaldo institucional estando alinhada ao Eixo B, desenvolvimento interno, do Plano Estratégico 2021-2028, ressalta-se ainda que, a pretensa contratação encontra-se prevista no item 108 do PAC do exercício de 2024 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / QUADRO RESUMO / GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA / CRITÉRIO SUSTENTABILIDADE

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO E QUADRO RESUMO.

4.1.1. Os materiais/serviços, objeto deste Termo de Referência, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes no quadro a seguir:

GRUPO/LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	Estimativa/Previsão Anual	Estimativa/Previsão 24 meses	Demandante
Encadernação espiral com capa plástica					
1	Até 25 folhas	UND	600	1200	DESPAT/ESCON
2	Até 50 folhas	UND	700	1400	DESPAT/SGCE/ASCER/ESCON
3	Até 75 folhas	UND	50	100	DESPAT/ESCON
4	Até 100 folhas	UND	200	400	DESPAT/SGCE/ESCON
5	Até 150 folhas	UND	800	1600	DESPAT/ASCER/ESCON/SEGESP
6	Até 200 folhas	UND	20	40	DESPAT
7	Até 250 folhas	UND	25	50	DESPAT/SGCE
8	Até 300 folhas	UND	10	20	DESPAT
9	Até 400 folhas	UND	10	20	DESPAT
10	Até 500 folhas	UND	10	20	DESPAT/SGCE
Encadernação livro capa dura c/ escrita em ouro					
11	Pequena (tamanho menor que A4) até 500 fls.	UND	20	40	DESPAT/ESCON
12	Média (tamanho A4) até 500 fls.	UND	20	40	DESPAT/SGCE/ESCON
13	Grande (tamanho A4 e A3) até 500 fls.	UND	20	40	DESPAT
Serviços xerográficos					
14	Cópia xerográfica - Preço por metro linear	METRO	100	200	DESPAT/DPARQ
15	Digitalização xerográfica - Preço por prancha	UND	100	200	DESPAT/DPARQ
16	Impressão xerográfica P&B - A0	UND	50	100	DESPAT/SGCE
17	Impressão xerográfica colorida - A0	UND	50	100	DESPAT/SGCE
18	Impressão xerográfica P&B - A1	UND	50	100	DESPAT/SGCE
19	Impressão xerográfica colorida - A1	UND	50	100	DESPAT/SGCE
20	Impressão xerográfica P&B - A2	UND	20	40	DESPAT/SGCE
21	Impressão xerográfica colorida - A2	UND	10	20	DESPAT/SGCE
22	Impressão xerográfica P&B - A3	UND	30	60	DESPAT/DPARQ
23	Impressão xerográfica colorida - A3	UND	30	60	DESPAT/DPARQ/ESCON
Fotocópia					
24	Em preto e branco, tamanho A2	UND	300	600	DESPAT/ESCON
25	Em preto e branco, tamanho A3	UND	12000	24000	DESPAT/ESCON
26	Em cores, tamanho A2	UND	100	200	DESPAT
27	Em cores, tamanho A3	UND	100	200	DESPAT/DPARQ
28	Reduzida	UND	2200	4400	DESPAT
29	Ampliada	UND	600	1200	DESPAT/DPARQ
Impressão - A4, Ofício e Papel Couchê					
30	Em cores, papel couchê 120g, impressão offset	UND	100	200	ESCON/DESPAT
31	Em cores, papel couchê 180g, impressão offset	UND	100	200	DESPAT

32	Impressão de convites e cartões de aniversário, em cores, largura de 21cm, comprimento de 15cm, papel linho 180 g/m²	UND	1000	2000	ASCER/DESPAT
33	Impressão de convites e cartões de aniversário, em cores, largura de 21cm, comprimento de 15cm, papel filicoat 180g/m²	UND	1000	2000	ASCER/SEGESP/DESPAT
34	Impressão de cartões de aniversário, em cores, largura de 15cm, comprimento de 10cm, papel linho 180g/m²	UND	1000	2000	ASCER/DESPAT
35	Impressão de cartões de aniversário, em cores, largura de 15cm, comprimento de 10cm, papel filicoat 180g/m²	UND	1000	2000	ASCER/DESPAT
36	Convites e cartões dobráveis, em cores, largura de 21cm, comprimento de 15cm, papel linho 180g/m²	UND	1000	2000	ASCER/DESPAT
37	Convites e cartões dobráveis, em cores, largura de 21 cm, comprimento de 15cm, papel filicoat g/m²	UND	1000	2000	ASCER/DESPAT
38	Impressão de alta qualidade 4x0 em papel fotográfico adesivo matte 135 g, fosco.	UND	500	1000	DESPAT/SEGESP
Encadernação Térmica					
39	Encadernação Térmica c/ capa plástica até 200 fls.	UND	120	240	ASCER/ESCON/DESPAT
40	Encadernação Térmica c/ capa plástica de 200 a 400 fls.	UND	20	40	ESCON/DESPAT
Serviço de Plotagem					
41	Plotagem adesivada das portas do elevador (prédio Anexo I) 4x0 (colorida): altura 2m, porta esquerda 41cm e porta direita 41cm. (conforme layout disponibilizado pelo TCE-RO).	PAR	40	80	DESPAT/SEGESP
42	Plotagem adesivada das portas dos elevadores (prédio Sede) 4x0 (colorida): altura 2m, 2cm de diferença entre as portas, porta esquerda 40,5 cm e porta direita 40,5cm (conforme layout disponibilizado pelo TCE-RO). Edifício Sede	PAR	200	400	DESPAT/SEGESP
43	Plotagem adesivada das portas de vidro (prédio Sede, Anexos I e III, Escon) 4x0 (colorida): altura 2,50 x 0,90 (conforme layout disponibilizado pelo TCE-RO).	PAR	150	300	DESPAT/SEGESP
Serviços Gráficos					
44	Adesivos autocolantes, vinil, que tenha resistência e boa durabilidade quando exposto ao sol e/ou água, para serem afixados em garrafas térmicas medindo 8cmX5,5cm. Obs:- Arte será fornecida pela TCE-RO.	UND	300	600	ESCON/DESPAT
45	Adesivos autocolantes para envelopes, medindo 2,5cm x 2,5cm	UND	1000	2000	ASCER/DESPAT
46	Adesivos autocolantes, medindo 6,3cm x 6,3cm	UND	2500	5000	ASCER/SEGESP/DESPAT
47	Adesivos autocolantes, medindo 3,5cm x 3,5cm	UND	2500	5000	ASCER/SEGESP/DESPAT
48	Adesivos autocolantes, vinil, que tenha resistência e boa durabilidade quando exposto ao sol e/ou água, Impressão off-set 4x0 cores, para serem afixados em portas, quadros, etc., tamanho A4 - 210x297mm.	UND	500	1000	SEGESP/DESPAT
49	Backdrop, com ilhos de 30x30cm, em lona vinilica ou PVC fosca, gramatura 440 gr, impressão digital, resolução 1440 dpis	M²	200	400	ESCON/SEGESP/DESPAT

50	Estrutura grid em treliça de alumínio tipo Q30, autoportante, para iluminação em formato trave, sleeve e talhas, pau de carga e base para montagem, (equipamento móvel para montagem no chão e elevação), incluindo montagem e desmontagem.	Metros Linear	120	240	ASCER/ESCON/SEGESP/DESPAT
51	Banner, impressão em 4 cores, em lona de 280gr, sem emenda, impressão digital, Acabamento com bastões em madeira e ponteiros plásticos nas extremidades, sem emendas, Obs:- Arte será fornecida pela TCE-RO.	M²	450	900	ASCER/ESCON/SEGESP/DESPAT
52	Folders: Impressão off-set 4/4 cor, papel couchê mínimo 90 gr. Formato aberto: 20cm (largura) x 21cm (altura), com uma dobra, corte reto e vinco, laminação fosca no lado externo. Formato fechado: 10 x 21 cm Obs:- Arte será fornecida pela TCE-RO.	UND	5000	10000	SEGESP/DESPAT
53	Faixa vinílica em metros linear, sem emendas, com ilhoses para amarração - arte horizontal ou vertical	M²	100	200	ASCER/ESCON/SEGESP/DESPAT
54	Cartaz A3, 297 x 420 mm, vertical, 4x0 (cores somente frente), papel couchê fosco 210g, adesivo.	UND	750	1500	SEGESP/DESPAT
55	Marcador de Página/livro em papel couchê 250g, Tamanho 20cm x5 cm, impressão 4x4	UND	10000	20000	SEGESP/DESPAT
56	Crachá: Impressão off-set 4/4 cor, papel couchê 90 gr., medidas 11,5x14,5cm, 4 cores, com cordão	UND	2000	4000	SEGESP/ESCON/DESPAT
57	Placa de identificação em acrílico, medindo 5x30 cm, com letras recortadas em PVC e coladas, com braille em esferas metálicas	UND	140	280	ASCER/DPARQ/DESPAT
58	BOTON com base plástica medindo 3cm de diâmetro e alfinete de ponta protegida. Impressão digital colorida sem limite de cores com película protetora em acetato incolor.	UND	300	600	ASCER/ESCON/DESPAT
59	PLACA DE HOMENAGEM, material: Aço Inox com alto brilho, Acabamento: Estojo de veludo tipo caixa, cor azul, Tamanho da Placa: 15cm x 10cm, Tamanho do estojo: 18cm x 14cm, Fixação: Fita dupla face 3m VHB	UND	200	400	ASCER/ESCON/SEGESP/DESPAT

4.2. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

4.2.1. Ao Licitante interessado no certame **é dispensável** conhecer previamente as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.3.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, de que os materiais/insumos apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernizes e adesivos à base de água ou óleo vegetal); seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), obedecendo as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

4.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

4.4.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

4.4.2. Em atenção ao art. 20 da Lei 14.133/2021, os elementos do planejamento da contratação reafirmam que os bens/serviços descritos neste termo não possuem características de bem de luxo, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Destaca-se que diversas disposições da Resolução n. 380/2023/TCE-RO, que regulamenta o referido dispositivo legal no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são impossíveis de serem verificadas antecipadamente, demandando que as unidades integrantes da segunda e terceira linha de defesa do controle das

contratações (nos termos do art. 169, II e III) aguardem o transcurso natural da instrução processual a fim de certificar a inexistência de controvérsias que exsurjam diante da interação com o mercado, mormente nas pesquisas de preços e impugnações do instrumento convocatório.

4.5. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. **SUBCONTRATAÇÃO**

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, visto que tal subcontratação dificultará a gestão por parte do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nas tratativas da logística de fornecimento e execução do contrato, quais sejam: horários, organização do local do evento, entre outros fatores que dependam de relação direta com a CONTRATADA.

5. **METODOLOGIA DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do TCE-RO, situado na Avenida Presidente Dutra, 4229, bairro Olaria, Porto Velho/RO - CEP 76.801-327.

5.2. O prazo para execução dos serviços, que não estejam especificados, serão de até 10 dias consecutivos.

5.3. **Especificação dos serviços de reprografia:**

5.3.1. As cópias simples deverão ser feitas imediatamente, sempre respeitando a ordem de chegada das solicitações, salvo quando os volumes a serem fotocopiados contiverem de 2.000 (duas mil) a 3.999 (três novecentos e noventa e nove mil) folhas, caso em que o prazo se estenderá para até 3 (três) dias após o envio do material e de 4.000 (quatro mil) a 6.000 (seis mil) folhas o prazo se estenderá até 5 (cinco) dias após o envio do material e acima de 6.000 (seis mil) em até 8 (oito) dias após o envio do material.

5.3.2. As encadernações em espiral deverão ser entregues em até 6 (seis) horas após o envio do material, salvo quando a quantidade for superior a 50 (cinquenta) encadernações, caso em que prazo será estendido para até 2 (dois) dias após o envio do material; O prazo máximo para atendimento dos serviços de cópias xerográficas e digitalização de plantas será de 6 (seis) horas nas quantidades de até 10 plantas baixas, e de 2 (dois) dias após o envio do material nas quantidades superiores a 10 plantas baixas.

5.3.3. O prazo para atendimento do serviço de encadernação tipo capa dura será de até 10 (dez) dias após o envio do material.

5.4. **Especificação dos serviços de plotagens de portas de vidros e portas de elevadores:**

5.4.1. Nos preços propostos pela CONTRATADA devem estar inclusas todas as despesas para execução do serviço ora objeto, conforme disposto nas descrições elencadas acima.

5.4.2. Para executar os serviços a CONTRATADA deve, em cada plotagem, retirar a plotagem anterior removendo todos os adesivos que fazem parte do padrão anterior, com a limpeza das eventuais superfícies com utilização de estopas e produtos químicos que não agredam a pintura ou textura dos equipamentos plotados.

5.4.3. A plotagem deve ser do tipo adesivada, 4x0 (colorida).

5.4.4. As dimensões dos itens 41 e 42 referem-se as portas dos elevadores dos edifícios Sede e Anexo I da qual são as seguintes medidas.

5.4.5. Prédio Sede: altura 2m, 2cm de diferença entre as portas, porta esquerda 40,5 cm e porta direita 40,5cm (40 portas).

5.4.6. Prédio Anexo I: altura 2m, porta esquerda 41cm e porta direita 41cm (8 portas).

5.4.7. Ainda sobre os itens 41 e 42, mesmo que não se saiba com exatidão o cronograma de execução, será adquirido de imediato o equivalente a 1 (uma) campanha de 24 (vinte e quatro) paradas.

5.4.8. Ressalta-se que o edifício Sede está em fase de término de reforma estrutural, motivo pelo qual poderá haver supressão na quantidade de plotagens.

5.4.9. As portas de vidros dos Edifícios Sede, Anexo I, III e da Escola Superior de Contas, se equiparam com as demais medidas já mencionadas nesse Termo de Referência, podendo variar 2 (dois) cm para mais ou 2 (dois) cm para menos.

5.4.10. Os arquivos (artes gráficas) dos materiais serão fornecidos pelo TCE-RO.

5.4.11. A entrega da prova deverá ocorrer no prazo máximo de até 2 (dois) dias após a entrega do pedido. O prazo para a entrega do material final deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar da data de entrega da última prova corrigida e aprovada.

5.5. **Especificação dos serviços de banners e folders:**

5.5.1. Será informado a CONTRATADA o número de exemplares a cada solicitação.

5.5.2. A entrega da prova deverá ocorrer no prazo máximo de até 2 (dois) dias após a entrega do pedido. O prazo para a entrega do material final deverá ocorrer em até 2 (dois) dias a contar da data de entrega da última prova corrigida e aprovada.

5.5.3. Os arquivos (artes gráficas) dos materiais serão fornecidos pelo TCE-RO.

5.6. **Especificações dos serviços da confecção de adesivos:**

5.6.1. A entrega da prova deverá ocorrer no prazo máximo de até 2 (dois) dias após a entrega do pedido. O prazo para a entrega do material final deverá ocorrer em até 2 (dois) dias a contar da data de entrega da última prova corrigida e aprovada.

5.6.2. Os arquivos (artes gráficas) dos materiais serão fornecidos pelo TCE-RO.

5.7. **CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR**

5.7.1. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Serviços, se for o caso, para assinatura via sistema SEI!. Através do mesmo endereço eletrônico, o TCE-RO enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

5.7.2. A devolução da Ordem de Serviços devidamente assinada será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de

confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de empresas fora do Estado de Rondônia, somente em último caso será utilizado o sistema posta físico (Correios), nesta situação o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

5.7.3. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracterizar-se-á como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

5.8. RECEBIMENTO

5.8.1. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações e os Regulamentos internos deste TCE-RO, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

5.8.2. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no termo de referência, será recebido da seguinte forma:

5.8.3. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

5.8.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório;

5.8.5. Constatada qualquer irregularidade, o objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, e a empresa será, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no termo de referência e legislação vigente. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

5.8.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

5.8.7. Os custos de devolução, pelo TCE-RO, e reenvio, pela CONTRATADA, serão integralmente de responsabilidade da CONTRATADA.

5.8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

5.9.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento, de acordo com a parcela executada, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite do servidor/comissão designado como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme dispõe a [Resolução n. 383/2023/TCE-RO](#).

6.2. A forma de pagamento será feita de acordo com a parcela executada, mediante apresentação da nota fiscal aprovada. O pagamento será realizado em até 30 dias consecutivos, a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

6.3. Todas as notas fiscais emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.

6.4. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido neste edital não será aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

6.5. A devolução da nota fiscal não aprovada por este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.

6.6. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia efetuará o pagamento da nota fiscal, depois de cumpridas as condições de pagamento supracitadas, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme normativo interno deste TCERO.

6.7. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.

7. REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído com planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

7.2.2. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do

preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

7.7. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão temporal com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

8. PENALIDADES

8.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas na [Lei n. 14.133/2021](#) e nos termos da [Resolução n. 382/2023/TCE-RO](#) e demais normas cogentes, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no termo de referência, termo de contrato e/ou ordem de fornecimento/serviço. Dentre as penalidades, tem-se:

- I - Advertência;
- II - Multa moratória;
- III - Multa contratual;
- IV - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

8.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- XIII - Na aplicação das sanções serão considerados:
- XIV - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- XV - as peculiaridades do caso concreto;
- XVI - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- XVII - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- XVIII - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.3. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação no instrumento convocatório ou contratual, de acordo com as gradações descritas na tabela a seguir:

Prazo de cumprimento da obrigação	Percentual máximo de multa diária	Valor máximo de multa diária
Até 10 dias	1%	R\$ 1.000,00
entre 11 e 30 dias	0,82%	
entre 31 e 45 dias	0,71%	
entre 46 e 60 dias	0,65%	
a partir de 61 dias	0,50%	

Tabela 1: Limites para aplicação de multa moratória

8.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9. HABILITAÇÃO

confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de empresas fora do Estado de Rondônia, somente em último caso será utilizado o sistema posta físico (Correios), nesta situação o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

5.7.3. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracterizar-se-á como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

5.8. RECEBIMENTO

5.8.1. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações e os Regulamentos internos deste TCE-RO, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

5.8.2. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no termo de referência, será recebido da seguinte forma:

5.8.3. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

5.8.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório;

5.8.5. Constatada qualquer irregularidade, o objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, e a empresa será, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no termo de referência e legislação vigente. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

5.8.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

5.8.7. Os custos de devolução, pelo TCE-RO, e reenvio, pela CONTRATADA, serão integralmente de responsabilidade da CONTRATADA.

5.8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

5.9.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento, de acordo com a parcela executada, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite do servidor/comissão designado como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme dispõe a [Resolução n. 383/2023/TCE-RO](#).

6.2. A forma de pagamento será feita de acordo com a parcela executada, mediante apresentação da nota fiscal aprovada. O pagamento será realizado em até 30 dias consecutivos, a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

6.3. Todas as notas fiscais emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.

6.4. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido neste edital não será aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

6.5. A devolução da nota fiscal não aprovada por este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.

6.6. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia efetuará o pagamento da nota fiscal, depois de cumpridas as condições de pagamento supracitadas, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme normativo interno deste TCERO.

6.7. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.

7. REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído com planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

7.2.2. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do

preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

7.7. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão temporal com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

8. PENALIDADES

8.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas na [Lei n. 14.133/2021](#) e nos termos da [Resolução n. 382/2023/TCE-RO](#) e demais normas cogentes, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no termo de referência, termo de contrato e/ou ordem de fornecimento/serviço. Dentre as penalidades, tem-se:

- I - Advertência;
- II - Multa moratória;
- III - Multa contratual;
- IV - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

8.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- XIII - Na aplicação das sanções serão considerados:
- XIV - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- XV - as peculiaridades do caso concreto;
- XVI - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- XVII - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- XVIII - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.3. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação no instrumento convocatório ou contratual, de acordo com as gradações descritas na tabela a seguir:

Prazo de cumprimento da obrigação	Percentual máximo de multa diária	Valor máximo de multa diária
Até 10 dias	1%	R\$ 1.000,00
entre 11 e 30 dias	0,82%	
entre 31 e 45 dias	0,71%	
entre 46 e 60 dias	0,65%	
a partir de 61 dias	0,50%	

Tabela 1: Limites para aplicação de multa moratória

8.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9. HABILITAÇÃO

9.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 9.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.
- 9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
- 9.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 9.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;
- 9.2.4. Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
- 9.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;
- 9.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - [Lei n. 11.101/2025](#), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste prazo de validade.

I - Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

9.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

- 9.4.1. **Apresentação de atestado de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL comprovando que a contratada tenha executado serviços gráficos compatíveis em quantidade com o objeto licitado:**

9.4.2. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) que ela executa ou executou serviços gráficos, no mínimo, 20% (vinte por cento) da totalidade dos itens que compõe o objeto.

9.4.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

9.4.4. Comprovante(s) de que a empresa executou serviços gráficos por período não inferior a 2 (dois) anos;

9.4.5. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente;

9.4.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

9.4.7. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

9.4.8. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente a forma de prestação dos serviços descritos no termo de referência.

9.4.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5. **DECLARAÇÕES LEGAIS**

- I - Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público;
- II - Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso);
- III - Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I);
- IV - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º);
- V - Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);

- VI - Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III);
- VII - Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.
- VIII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10. DA FISCALIZAÇÃO (LEI 14.133/21, ART. 140 E RESOLUÇÃO 124 E 151/2013 DO TCE-RO)

10.1. A fiscalização será exercida por:

	Nome Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
Fiscal	Marivaldo Nogueira de Oliveira	314	3609-6215	314@tce.ro.gov.br
Suplente	Remisson Negreiros Monteiro	990337	3609-6203	990337@tce.ro.gov.br

10.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e Regulamentos internos deste TCE-RO.

10.3. Compete ao Fiscal / a Comissão de fiscalização:

- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

10.4. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

10.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor orçado para a contratação visada no presente termo de referência constará de Quadro Resumo de Preços (Instrução de Cotação) elaborado pela Divisão de Planejamento e Licitações - DPL, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: **01.122.1265.2981** (Gerir as Atividades de Natureza Administrativas), **elemento de despesa: 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – PJ. O investimento em questão tem previsão orçamentária na estimativa do PAC 2024, e encontra-se prevista sob a égide do item 108 do PAC do exercício de 2024, bem como encontra respaldo institucional estando alinhada ao Eixo B, desenvolvimento interno, do Plano Estratégico 2021-2028 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

12.2. As despesas para o exercício subsequente (ou subseqüentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

13.1. O critério de julgamento na presente contratação é o de menor preço grupo.

13.2. A justificativa para adoção do julgamento global da contratação repousa no fato de que, em verdade, não há parcelas individualizáveis na contratação.

14. PREVISÃO DE FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Será declarada a proposta vencedora aquela que preencher as exigências de especificação deste Termo de Referência e melhor classificada segundo o critério de julgamento eleito.

14.2. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.

14.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentem irregularidades, a exemplo de:

- Cotação de objeto diverso;
- Condições que contrariem as exigências deste certame ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- Proposta alternativa ou que não atenda aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- Irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do pregoeiro;
- Proposta de valor excessivo, manifestamente inexequível ou omissa;

15. OBRIGAÇÕES (DEVERES) DAS PARTES

15.1. As obrigações (deveres) da licitante/contratada e da contratante estão elencadas no Anexo II do presente Termo de Referência.

16. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E/OU CANCELAMENTO DA ATA

16.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2. O descumprimento, por parte da vencedora da licitação, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a vencedora da licitação à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da vencedora da licitação, independentemente de outras penalidades.

16.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As obrigações das partes estão detalhadas no Anexo II.

17.2. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.

17.3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (*e-mail*) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

17.4. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

17.5. Devem ser respeitadas, quando do deslocamento às instalações do TCE-RO e da consulta ao processo administrativo, as regras de conduta prescritas pela Resolução nº 90/2012 – Plano de Segurança Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e pela Resolução nº 93/2012 – Regulamenta o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Não existem condições especiais aplicadas ao objeto.

17.6. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios do Tribunal, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta Corte venha a sofrer.

17.7. As licitantes **deverão obrigatoriamente ter conhecimento** do teor do Decreto n. 27.546/20 de 20.10.2022 e suas respectivas alíquotas que serão retidas na fonte.

18. ANEXOS

18.1. Compõem o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Declarações 0741098
- b) ANEXO II - Obrigações das partes 0741100



Documento assinado eletronicamente por **ADELSON DA SILVA PAZ, Assessor(a) II**, em 26/08/2024, às 08:16, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tceror.br/validar>, informando o código verificador **0740176** e o código CRC **2AFA5176**.

ARTEFATOS DE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - OBRIGAÇÕES DAS PARTES (FORNECIMENTO E SERVIÇOS)

1. OBRIGAÇÕES (DEVERES) DO CONTRATADO

- 1.1. Emitir a nota fiscal observando o disposto neste Termo de Referência;
- 1.2. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;
- 1.3. Fornecer/Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 1.4. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária ao fornecimento/execução dos objetos contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.5. Fornecer/Executar os objetos seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
- 1.6. Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;
- 1.7. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;
- 1.8. Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;
- 1.9. Retirar no local do fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;
- 1.10. Respeitar os prazos previstos em edital;
- 1.11. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.12. Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico “Garantia”;
- 1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à vencedora da licitação; e
- 1.14. Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis ao fornecimento/execução do objeto;
- 1.15. Apresentar o preposto da empresa quando se tratar de serviços;
- 1.16. Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos/serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 1.17. Fornecer/Executar os objetos contratados conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia;

- 1.18. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento/serviço, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 1.19. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação do fornecimento/serviço, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;
- 1.20. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento e/ou serviço contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 1.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 1.22. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e/ou prestação de serviços, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 1.23. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando na entrega ou execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 1.24. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, quando do fornecimento/execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Tribunal;
- 1.25. Comunicar à Administração do Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.26. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- 1.27. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens ou serviços, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 1.28. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso ao fornecimento ou serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 1.29. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os manuais disponíveis e os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 1.30. Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
- 1.31. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 1.32. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 1.33. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item faculta ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a vencedora da licitação, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis; e
- 1.34. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

2. OBRIGAÇÕES (DEVERES) DO CONTRATANTE

- 2.1. Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;
- 2.2. Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s);
- 2.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas;
- 2.4. Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;
- 2.5. Assegurar à vencedora da licitação livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados;
- 2.6. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;:
- 2.7. Prestar aos empregados da vencedora da licitação todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos; e
- 2.8. Notificar expressamente a vencedora da licitação sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias
- 2.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- 2.10. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados ao objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- 2.11. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 2.12. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues e/ou dos serviços prestados, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 2.14. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 2.15. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- 2.16. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 2.17. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- 2.18. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

3. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

- 3.1. Caberá ao CONTRATADO, ainda:
- 3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 3.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações

estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

3.5. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **ADELSON DA SILVA PAZ, Assessor(a) II**, em 26/08/2024, às 08:16, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0741100** e o código CRC **87DAA43C**.

Referência: Processo nº 001563/2024

SEI nº 0741100

Av. Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 3211-9001

ANEXO A – MODELO DE DECLARAÇÕES

1. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público

Declaro que a empresa não está impedida de participar de contratações promovidas por órgãos ou entidades públicas.

2. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso)

Declaro que a empresa se enquadra / não se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I)

Declaro que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do AVISO e dos seus anexos, concordando com suas condições, atendendo aos requisitos de habilitação e respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I).

4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º)

Declaro que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º).

5. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII)

Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII)

6. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III)

Declaro que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.

Declaro que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação no aviso de dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

8. Declaração de emprego de menor

Declaro que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e nome legível do proponente



Documento assinado eletronicamente por **ADELSON DA SILVA PAZ, Assessor(a) II**, em 26/08/2024, às 08:16, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0741098** e o código CRC **8CEBB1FC**.

Referência: Processo nº 001563/2024

SEI nº 0741098

Av. Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 3211-9001

Processo nº 001563/2024

1. **INTRODUÇÃO**

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto nas atividades econômicas, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realizações de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.2. Este estudo técnico preliminar objetiva identificar a solução mais adequada às necessidades desta Corte de Contas, no que tange a contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos.

1.3. Destarte, que a Nova Lei de Licitações (NLLC - 14.133/2021), será o regramento utilizado para contratação do objeto deste estudo.

1.4. Salientamos que, para a criação deste documento, foram realizadas pesquisas em outros órgãos da Administração Pública, assim como no mercado local, utilizando a ferramenta de pesquisa Banco de Preços, com o objetivo de identificar a melhor abordagem para atender às demandas deste órgão de controle.

2. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços gráficos em geral, justifica-se pelo atendimento às necessidades de aquisição de materiais diversos, tais como, folders, cartazes, marcadores de livros, etc., apoiarão atividades desenvolvidas no âmbito Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, dando publicidade às atividades aqui desenvolvidas e aproximando a sociedade.

2.2. O Tribunal de Contas se utiliza diversos produtos de comunicação visual e de serviços gráficos, tais como plotagens de portas dos elevadores, banners e folders, para fomentar o engajamento em campanhas de conscientização e eventos importantes desta Corte, tais como o fórum de direito, rede lilás de combate à violência doméstica, outubro rosa e novembro azul, entre outros.

2.3. A aplicação destes recursos alcançam não só os servidores como prestadores de serviços e jurisdicionados que acessam as dependências do TCE-RO, mas não necessariamente utilizam a intranet ou acessam as mídias digitais da Corte de Contas, além disso, a constante visualização das campanhas e chamadas dos eventos nos elevadores e corredores atuam no viés inconsciente dos usuários, fixando na memória do público, uma vez que serão lembrados frequentemente.

2.4. Em que toca à motivação da contratação, percebe-se que a mesma surge em razão da necessidade de prestadoras de serviços que executem as demandas oriundas dessas ações e atividades, uma vez que esta instituição não possui equipamentos para produção dos materiais de serviços gráficos solicitados. Dentre os materiais normalmente solicitados, destacam-se impressão de: adesivos, banners, cartazes, crachás, marca-páginas, folders, faixas, impressões entre outros serviços que poderão surgir durante a vigência do contrato. Alguns desses materiais (cartazes, crachás, folders, faixas) são recorrentes anualmente para eventos. Ressalta-se que os serviços gráficos são essenciais, contribuindo para o bom funcionamento desta instituição, evidenciando-se que os materiais impressos podem promover a imagem e a identidade institucional; dar visibilidade às ações de comunicação; divulgar e propagar as informações institucionais e de utilidade pública, para público interno e externo.

2.5. Justifica-se ainda pela importância dos andamentos das atividades que necessitam destas demandas para garantir a qualidade dos resultados das atividades desenvolvidas e visa solucionar a falta de mão-de-obra especializada, equipamentos e materiais necessários para a confecção dos materiais.

2.6. Em síntese a nova contratação pretende resumidamente proporcionar e dar maior divulgação aos eventos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em sintonia, portanto, com os objetivos estratégicos estabelecidos para o horizonte 2024/2025, no que tange a ampliar o reconhecimento desta Corte junto à sociedade, contemplando também campanhas educativas, datas comemorativas no âmbito do TCE-RO, se faz necessária a prestação de **serviços gráficos diversos** que contribuirão para atender demandas oriundas da Assessoria de Comunicação- ASCOM, Assessoria de Cerimonial - ASCER, Escola Superior de Contas - ESCON, Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas - SEGESP, Secretaria-Geral de Controle Externo -SGCE, Departamento de Engenharia e Arquitetura - DPARQ, Secretaria-Geral de Processamento e Julgamento - SGPJ, além de outras unidades que realizam solicitações, pontuais, por intermédio do Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio - DESPAT.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Em consonância com a legislação e normas que regulam o processo licitatório e visando a racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual, a contratação dos serviços de gráficos e identidade visual, deve considerar os seguintes requisitos básicos:

I - comprovação de que a empresa especializada na prestação de serviços gráficos e identidade visual, desempenhou, sem restrições, o objeto da contratação no mínimo 50% (cinquenta por cento) ao requerido por este Tribunal de Contas, a comprovação dar-se-á por meio de atestado expedidos por empresas de Direito Público ou Privado;

III - a contratada deverá obedecer rigorosamente a forma de prestação dos serviços descritos;

V - apresentar prova de material quando solicitada;

VII - a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e este Tribunal de Contas, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterizem pessoalidade e subordinação direta.

3.2. A proposta de contratação em apreço terá vigência inicial de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura do contrato. A prestação dos serviços será executada de forma contínua, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da [Lei n. 14.133/2021](#).

4. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1. A prestação de serviços gráficos, reprográficos e identidade visual em estudo apresenta-se em duas soluções possíveis:

- 1 - realização da demanda por meio de gráfica própria;
- II - terceirização para empresas especializadas nesse tipo de serviço.
- 4.2. Sendo que a primeira opção atualmente é inviável ao TCE-RO pois o mesmo não possui parque gráfico e reprográfico próprio e também não possui a médio e longo prazo intenção de realizar esse tipo de investimento em construção e equipagem de uma gráfica e reprografia própria para atender esse tipo de serviço, por além de se necessitar um grande volume de recursos públicos destinado a esse fim, ainda sim teria que realizar adequações quanto à previsão de quadro de pessoal especializado nesse tipo de serviço, que depende de autorização legislativa.
- 4.3. Dessa maneira, essa opção é economicamente inviável para o atendimento da demanda para curto e médio prazo.
- 4.4. Por outro lado, a segunda opção, por meio da terceirização do serviço para empresas gráficas por exemplo, se apresenta como a melhor escolha para a curto prazo, gerando economicidade, pois há no mercado diversos potenciais fornecedores, considerando que o certame contará com a participação das mais variadas empresas do ramo.
- 4.5. Diante de todo o exposto, no caso dos serviços em tela, não se vislumbra outras soluções de mercado afora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem quadros funcionais típicos no TCE-RO para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração.
- 4.6. Além disso, a escolha da solução referenciada se alinha às diretrizes atuais da Secretaria-Geral de Administração (SGA) ao eleger, dentre suas prioridades, a busca por soluções integrais vantajosas, de modo a racionalizar a aplicação dos recursos públicos e garantir um melhor atendimento das necessidades institucionais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços gráficos e de reprografia para atender ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio de Pregão Eletrônico. A licitação é sistêmica, de modo a atender a todas os setores que demandam esse tipo de serviço.
- 5.2. Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520 de 2002, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.
- 5.3. A contratação de serviço de qualidade e condizente com as expectativas institucionais, como por exemplo, a prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, trará maior confiabilidade no serviço, promovendo o resultado satisfatório na execução do estabelecido em contrato.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 6.1. A estimativa para a quantidade foi calculada levando em consideração a execução dos serviços realizados em 2023, conforme o Processo 006999/2022, e também levando em conta o Processo 000493/2024, que buscou informações junto aos setores demandantes sobre a possibilidade de expandir os serviços ofertados, bem como com base naqueles já previstos no calendário do ano de 2024. Essas informações foram compiladas e consta no item 7 deste ETP, juntamente com a estimativa do valor da contratação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Por meio de pesquisa mercadológica, identificou-se que o valor estimado da contratação para o período de 24 (vinte e quatro) meses compreende o montante de **R\$ 549.809,00** (quinhentos e quarenta e nove mil oitocentos e nove reais), conforme apresentado abaixo:

Item	Descrição	Quantidade licitada (2022)	Unidade	Quantidade Utilizada em 2022	Quantidade Utilizada em 2023	Estimativa/Previsão Anual	Pesquisa/Estimativa de Preços Unitários	Total 12 meses	Total 24 meses	Demandante
Encadernação espiral com capa plástica										
1	Até 25 folhas	novo	UND	novo	novo	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	DESPAT/ESCON
2	Até 50 folhas	2.500	UND	216	669	700	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00	DESPAT/SGCE/ASCER/ESCON
3	Até 75 folhas	novo	UND	novo	novo	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00	R\$ 350,00	DESPAT/ESCON
4	Até 100 folhas	3.100	UND	4	75	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	DESPAT/SGCE/ESCON
5	Até 150 folhas	2.860	UND	7	32	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00	DESPAT/ASCER/ESCON/SEGESP
6	Até 200 folhas	2.100	UND	9	4	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00	R\$ 180,00	DESPAT
7	Até 250 folhas	1.800	UND	3	5	25	R\$ 4,80	R\$ 120,00	R\$ 240,00	DESPAT/SGCE
8	Até 300 folhas	180	UND	3	0	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00	DESPAT
9	Até 400 folhas	60	UND	3	0	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00	DESPAT
10	Até 500 folhas	60	UND	0	0	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00	R\$ 130,00	DESPAT/SGCE
Encadernação livro capa dura c/ escrita em ouro										
11	Pequena (tamanho menor que A4) até 500 fls.	30	UND	0	0	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00	DESPAT/ESCON
12	Média (tamanho A4) até 500 fls.	80	UND	0	0	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00	DESPAT/SGCE/ESCON
13	Grande (tamanho A4 e A3) até 500 fls.	40	UND	0	0	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00	DESPAT
Serviços xerográficos										
14	Cópia xerográfica - Preço por metro linear	1.100	METRO	0	0	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	DESPAT/DPARQ
15	Digitalização xerográfica - Preço por prancha	430	UND	0	0	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00	DESPAT/DPARQ

16	Impressão xerográfica P&B - A0	30	UND	0	76	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	DESPAT/SGCE
17	Impressão xerográfica colorida - A0	novo	UND	novo	novo	50	R\$ 13,11	R\$ 655,50	R\$ 1.311,00	DESPAT/SGCE
18	Impressão xerográfica P&B - A1	20	UND	0	54	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00	DESPAT/SGCE
19	Impressão xerográfica colorida - A1	novo	UND	novo	novo	50	R\$ 12,25	R\$ 612,50	R\$ 1.225,00	DESPAT/SGCE
20	Impressão xerográfica P&B - A2	20	UND	0	2	20	R\$ 5,80	R\$ 116,00	R\$ 232,00	DESPAT/SGCE
21	Impressão xerográfica colorida - A2	novo	UND	novo	novo	10	R\$ 12,29	R\$ 122,90	R\$ 245,80	DESPAT/SGCE
22	Impressão xerográfica P&B - A3	novo	UND	novo	novo	30	R\$ 1,37	R\$ 41,10	R\$ 82,20	DESPAT/DPARQ
23	Impressão xerográfica colorida - A3	novo	UND	novo	novo	30	R\$ 2,29	R\$ 68,70	R\$ 137,40	DESPAT/DPARQ/ESCON
Fotocópia										
24	Em preto e branco, tamanho A2	3.000	UND	0	0	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00	R\$ 900,00	DESPAT/ESCON
25	Em preto e branco, tamanho A3	1.650	UND	4855	10747	12000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00	DESPAT/ESCON
26	Em cores, tamanho A2	6.000	UND	0	0	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00	R\$ 900,00	DESPAT
27	Em cores, tamanho A3	1.000	UND	0	0	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00	R\$ 900,00	DESPAT/DPARQ
28	Reduzida	120.000	UND	1180	0	2200	R\$ 0,12	R\$ 264,00	R\$ 528,00	DESPAT
29	Ampliada	5.000	UND	1	1	600	R\$ 0,12	R\$ 72,00	R\$ 144,00	DESPAT/DPARQ
Impressão - A4, Ofício e Papel Couchê										
30	Em cores, papel couchê 120g, impressão offset	15.000	UND	1	1	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00	R\$ 260,00	ESCON/DESPAT
31	Em cores, papel couchê 180g, impressão offset	15.000	UND	0	0	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00	R\$ 390,00	DESPAT
32	Impressão de convites e cartões de aniversário, em cores, largura de 21cm, comprimento de 15cm, papel linho 180 g/m²	novo	UND	novo	novo	1000	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00	R\$ 7.260,00	ASCER/DESPAT
33	Impressão de convites e cartões de aniversário, em cores, largura de 21cm, comprimento de 15cm, papel filicoat 180g/m²	novo	UND	novo	novo	1000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00	R\$ 7.500,00	ASCER/SEGESP/DESPAT
34	Impressão de cartões de aniversário, em cores, largura de 15cm, comprimento de 10cm, papel linho 180g/m²	novo	UND	novo	novo	1000	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00	R\$ 7.260,00	ASCER/DESPAT
35	Impressão de cartões de aniversário, em cores, largura de 15cm, comprimento de 10cm, papel filicoat 180g/m²	novo	UND	novo	novo	1000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00	R\$ 7.500,00	ASCER/DESPAT
36	Convites e cartões dobráveis, em cores, largura de 21cm, comprimento de 15cm, papel linho 180g/m²	novo	UND	novo	novo	1000	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00	R\$ 7.260,00	ASCER/DESPAT
37	Convites e cartões dobráveis, em cores, largura de 21 cm, comprimento de 15cm, papel filicoat g/m²	novo	UND	novo	novo	1000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00	R\$ 7.500,00	ASCER/DESPAT
38	Impressão de alta qualidade 4x0 em papel fotográfico adesivo matte 135 g, fosco.		UND	novo	novo	500	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00	R\$ 2.840,00	DESPAT/SEGESP
Encadernação Térmica										
39	Encadernação Térmica c/ capa plástica até 200 fls.	50	UND	0	0	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00	R\$ 6.720,00	ASCER/ESCON/DESPAT
40	Encadernação Térmica c/ capa plástica de 200 a 400 fls.	50	UND	0	0	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00	ESCON/DESPAT
Serviço de Plotagem										
41	Plotagem adesivada das portas do elevador (prédio Anexo I) 4x0 (colorida): altura 2m, porta esquerda 41cm e porta direita 41cm. (conforme layout disponibilizado pelo TCE-RO).	40	PAR	0	18	40	R\$ 62,80	R\$ 2.512,00	R\$ 5.024,00	DESPAT/SEGESP

42	Plotagem adesivada das portas dos elevadores (prédio Sede) 4x0 (colorida): altura 2m, 2cm de diferença entre as portas, porta esquerda 40,5 cm e porta direita 40,5cm (conforme layout disponibilizado pelo TCE-RO). Edifício Sede	400	PAR	0	76	200	R\$ 94,50	R\$ 18.900,00	R\$ 37.800,00	DESPAT/SEGESP
43	Plotagem adesivada das portas de vidro (prédio Sede, Anexos I e III, Escon) 4x0 (colorida): altura 2,50 x 0,90 (conforme layout disponibilizado pelo TCE-RO).	100	PAR	0	9	150	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00	R\$ 40.500,00	DESPAT/SEGESP
Serviços Gráficos										
44	Adesivos autocolantes, vinil, que tenha resistência e boa durabilidade quando exposto ao sol e/ou água, para serem afixados em garrafas térmicas medindo 8cmX5,5cm.	400	UND	0	115	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	ESCON/DESPAT
	Obs:- Arte será fornecida pela TCE-RO.									
45	Adesivos autocolantes para envelopes, medindo 2,5cm x 2,5cm	novo	UND	novo	novo	1000	R\$ 0,05	R\$ 50,00	R\$ 100,00	ASCER/DESPAT
46	Adesivos autocolantes, medindo 6,3cm x 6,3cm	novo	UND	novo	novo	2500	R\$ 0,26	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	ASCER/SEGESP/DESPAT
47	Adesivos autocolantes, medindo 3,5cm x 3,5cm	novo	UND	novo	novo	2500	R\$ 0,58	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00	ASCER/SEGESP/DESPAT
48	Adesivos autocolantes, vinil, que tenha resistência e boa durabilidade quando exposto ao sol e/ou água, Impressão off-set 4x0 cores, para serem afixados em portas, quadros, etc., tamanho A4 - 210x297mm.		UND	novo	novo	500	R\$ 3,82	R\$ 1.910,00	R\$ 3.820,00	SEGESP/DESPAT
49	Backdrop, com ilhos de 30x30cm, em lona vinilica ou PVC fosca, gramatura 440 gr, impressão digital, resolução 1440 dpis	novo	M²	novo	novo	200	R\$ 148,12	R\$ 29.624,00	R\$ 59.248,00	ESCON/SEGESP/DESPAT
50	Estrutura grid em treliça de alumínio tipo Q30, autoportante, para iluminação em formato trave, sleeve e talhas, pau de carga e base para montagem, (equipamento móvel para montagem no chão e elevação), incluindo montagem e desmontagem.	novo	Metros Linear	novo	novo	120	R\$ 80,50	R\$ 9.660,00	R\$ 19.320,00	ASCER/ESCON/SEGESP/DESPAT
51	Banner, impressão em 4 cores, em lona de 280gr, sem emenda, impressão digital, Acabamento com bastões em madeira e ponteiros plásticas nas extremidades, sem emendas,	novo	M²	0	90	450	R\$ 80,14	R\$ 36.063,00	R\$ 72.126,00	ASCER/ESCON/SEGESP/DESPAT
	Obs:- Arte será fornecida pela TCE-RO.									
52	Folders: Impressão off-set 4/4 cor, papel couché mínimo 90 gr.	35000	UND	0	1000	5000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00	SEGESP/DESPAT
	Formato aberto: 20cm (largura) x 21cm (altura), com uma dobra, corte reto e vinco, laminação fosca no lado externo.									
	Formato fechado: 10 x 21 cm									
	Obs:- Arte será fornecida pela TCE-RO.									
53	Faixa vinílica em metros linear, sem emendas, com ilhoses para amarração - arte horizontal ou vertical	novo	M²	novo	novo	100	R\$ 69,82	R\$ 6.982,00	R\$ 13.964,00	ASCER/ESCON/SEGESP/DESPAT

54	Cartaz A3, 297 x 420 mm, vertical, 4x0 (cores somente frente), papel couchê fosco 210g, adesivo.		UND	novo	novo	750	R\$ 5,18	R\$ 3.885,00	R\$ 7.770,00	SEGESP/DESPAT
55	Marcador de Página/livro em papel couchê 250g, Tamanho 20cm x5 cm, impressão 4x4		UND	novo	novo	10000	R\$ 2,55	R\$ 25.500,00	R\$ 51.000,00	SEGESP/DESPAT
56	Crachá: Impressão off-set 4/4 cor, papel couchê 90 gr., medidas 11,5x14,5cm, 4 cores, com cordão	novo	UND	novo	novo	2000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00	R\$ 3.920,00	SEGESP/ESCON/DESPAT
57	Placa de identificação em acrílico, medindo 5x30 cm, com letras recortadas em PVC e coladas, com braille em esferas metálicas	novo	UND	novo	novo	140	R\$ 44,22	R\$ 6.190,80	R\$ 12.381,60	ASCER/DPARQ/DESPAT
58	BOTON com base plástica medindo 3cm de diâmetro e alfinete de ponta protegida. Impressão digital colorida sem limite de cores com película protetora em acetato incolor.	novo	UND	novo	novo	300	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00	R\$ 2.268,00	ASCER/ESCON/DESPAT
59	PLACA DE HOMENAGEM, material: Aço Inox com alto brilho, Acabamento: Estojo de veludo tipo caixa, cor azul, Tamanho da Placa: 15cm x 10cm, Tamanho do estojo: 18cm x 14cm, Fixação: Fita dupla face 3m VHB	novo	UND	novo	novo	200	R\$ 267,33	R\$ 53.466,00	R\$ 106.932,00	ASCER/ESCON/SEGESP/DESPAT
Total								R\$ 274.904,50	R\$ 549.809,00	

- 7.2. Outro ponto a citar é que em conformidade com a [Lei 14.133/2021](#) c/c [IN SEGES/ME 73/2022](#) tem-se que para a contratação em apreço, caberá como critério de julgamento o **menor preço por grupo**.
- 7.3. Para estimativa de preços foram utilizados os preços registrados no Contrato n. 22/2022/TCE-RO (0469273), para os itens anteriormente já contratados, para os demais itens, novos, foi realizada pesquisa de preços no Banco de Preços (0655420).
- 7.4. O Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio - DESPAT, figura como demandante pelo fato de ser o setor competente por receber solicitações pontuais das demais unidades.
- 7.5. Itens previamente contratados e pouco utilizados foram incluídos neste estudo como medida preventiva, embora tenham tido suas quantidades reduzidas em até 90%.
- 7.6. Para a estimativa dos quantitativos foram considerados a solicitações dos setores (0655314).
- 7.7. Os setores demandantes devem fornecer e aprovar a arte a ser impressa, nos casos dos serviços de impressão, plotagem e gráficos.
8. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO**
- 8.1. É necessário o agrupamento dos itens, considerando a orientação constante do Acórdão n. 861/2013 - Plenário, do Tribunal de Contas da União: “É lícito o agrupamento em grupos de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.
- 8.3. Portanto optou-se pela junção dos itens em apenas um grupo, tendo em vista a compatibilidade e natureza dos serviços a serem contratados, ficando inviável administrar um contrato para cada item. Tal agrupamento facilitará a gestão do contrato e a fiscalização dos serviços prestados
- 8.4. O não parcelamento do objeto, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também a atingir a sua finalidade e efetividade, de atender a contento às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

9. **IDENTIFICAÇÃO/INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** (ART. 18, § 1º, INCISO XI, DA LEI N. 14.133/2021)
- 9.1. Não há contratações interdependentes e/ou correlatas.

10. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

- 10.1. A presente contratação encontra respaldo institucional estando alinhada ao Eixo B, desenvolvimento interno, do Plano Estratégico 2021-2028, ressalta-se ainda que, a pretensa contratação encontra-se prevista no item 108 do PAC do exercício de 2024 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
- 10.2. Segue abaixo o cronograma de execução da pretensa contratação.

AÇÕES	PRAZOS					
	2024					
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP)						
Aprovação de ETP						
Elaboração de Termo de Referência (TR)						

Aprovação de (TR)									
Cotação de Preços e elaboração de Edital									
Análise Jurídica									
Lançamento do Edital de Licitação									
Pregão Eletrônico									
Formalização do Contrato									
Início da prestação dos serviços									

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A pretensa contratação proporcionará uma maior economia aos cofres públicos, visto que ocorrerá por demanda, e, ainda, que não haverá a necessidade de realizar novo procedimento licitatório em um médio prazo, gerando maior eficácia, eficiência, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da instituição.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Não há providências para a adequação. Foram tomadas todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

13.1. O impacto ambiental é tido como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço.

13.2. Assim, em conformidade com os preceitos do art. 225 da [CF](#) "*Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações*", portanto, é imprescindível a atuação do Poder Público e da coletividade na preservação do meio ambiente e a conservação dos recursos naturais - um dos pilares da sustentabilidade.

13.3. A prestação do serviço deverá estar de acordo, no que couber, com os critérios de sustentabilidade ambiental, previsto no art. 144 da [Lei 14.133/2021](#), no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

14.2. Diante do exposto, atesta-se a viabilidade da contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **ADELSON DA SILVA PAZ, Técnico(a) Administrativo**, em 06/03/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIA FERNANDES SOBRINHO, Assessor(a) I**, em 06/03/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0643964** e o código CRC **926EED9**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, xerográficos e de plotagem (banners, plotagem, encadernação, agenda e outros), para atender as demandas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.3. A unidade requisitante da presente contratação é Divisão de Serviços e Transporte - DIVSET / Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio - DESPAT

1.5. A vigência inicial do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da [Lei n. 14.133/2021](#).

2. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

2.1. O art. 6º, inciso XXVII, da Lei 14.133/2021 considera matriz de riscos como sendo uma listagem dos possíveis **eventos supervenientes à assinatura do contrato**.

2.2. A etapa de análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados são apresentadas em duas tabelas. De maneira resumida na tabela a seguir, e de maneira detalhada na tabela apresentada logo em seguida.

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
Baixo						
Médio						
Alto						
Extremo						
IMPACTO	5 MUITO ALTO	11	7;10;12			
	4 ALTO		4	2; 3; 6		
	3 MÉDIO		1	5		
	2 BAIXO					
	1 MUITO BAIXO	8			9	

Matriz de cálculo de risco, sendo extremo: >20 a 25; alto: >8 a 12; médio: 3 a 6; baixo: >1 a 2

3. RISCOS RELATIVOS À FASE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

RISCOS								AÇÕES MITIGANTES	RESPOSTA AO RISCO CONCRETIZADO
Nº Risco	RISCO	ALOCÇÃO DO RISCO / RESPONSÁVEL	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Pontuação final	Descrição	Descrição

1	Insuficiência de recursos financeiros ou ausência de previsão no Plano Anual de Contratações (PAC).	Contratante	Restrição orçamentária / financeira. Ausência de inclusão da despesa no PAC.	Atraso no pagamento das notas fiscais; Possibilidade de rescisão contratual; Necessidade de autorização excepcional para inclusão da despesa ao PAC.	2	3	6	Certificar que a despesa esteja prevista no PAC; Garantir que as demandas dos próximos exercícios sejam incluídas aos demais PACs; Acompanhar, frequentemente, o saldo de empenho e a execução da dotação orçamentária do objeto.	Caso ausente no PAC, solicitar a inclusão excepcional da despesa à SGA e demais providências inerentes; Possibilidade de alteração contratual; No caso de indisponibilidade total de recursos, serão adotados os procedimentos de rescisão contratual.
2	Falhas, omissões ou divergências no levantamento das informações dispostas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR).	Contratante	Levantamento incorreto/insuficiente das informações necessárias para uma contratação satisfatória.	Baixa qualidade na execução do contrato, não atendendo à necessidade do demandante; Alteração dos custos para execução dos serviços; Necessidade de processamento de eventuais alterações contratuais; Dificuldade de fiscalização e execução contratual.	3	4	12	Elaborar plano de ação contendo as atividades e prazos para planejamento e levantamento dos dados necessários para a contratação; Capacitar, constantemente, os agentes envolvidos no processo de contratação; Implantar gestão do conhecimento para que se tenha histórico estruturado de ocorrências contratuais; Solicitar auxílio do setor técnico competente no processamento de contratações; Padronizar ETPs e TRs.	Iniciar o processamento administrativo para esclarecer ou promover a alteração contratual necessária, seguindo os fluxos administrativos do TCE-RO.
3	Prestação insatisfatória dos serviços contratados.	Contratada	Falta de qualificação da contratada; Contratação de empresa sem experiência e/ou de má qualidade na execução de contrato.	Interrupção do da prestação dos serviços;	3	4	12	Exigir no processo que a contratada apresente acervo técnico de comprove a execução dos prestação dos serviços contratados A empresa deve comunicar as intercorrências que os impeçam de cumprir com as orientações oficiais.	Promover controle rígido na fiscalização (registros, notificações formais e afins); Autuação de processo de apuração de conduta passível de aplicação de penalidade e possível rescisão contratual;
4	Falha nos procedimentos de acompanhamento e fiscalização contratual.	Contratante	Fiscalização ineficiente da execução dos serviços; Desconhecimento/descumprimento das regras editais, contratuais e demais normas aplicadas à contratação.	Insatisfação dos usuários quanto aos serviços prestados pela empresa; Possibilidade de detecção de descumprimento de obrigações contratuais pela contratante.	2	4	8	Capacitação e constante auxílio dos superiores na condução dos procedimentos de fiscalização; Apoio da unidade responsável pela gestão de contratos do TCE-RO.	Alerta formal ao fiscal e possível apuração das condutas praticadas (responsabilização); Possibilidade de alteração da titularidade e suplência dos fiscais designados para a função.
5	Insuficiência de prazo para conclusão da contratação e/ou processamentos de alterações contratuais	Contratante	Falta de integração e suporte das unidades envolvidas na contratação; Mudanças de gestores dos setores envolvidos (gestão do conhecimento prejudicada); Mapeamento incompleto/incorreto dos procedimentos necessários para contratação; Necessidade de maior prazo na análise do TR e demais providências das fases internas e externas da contratação.	Impossibilidade de contratação no prazo necessário; Impugnações que gerarão atraso no processamento da licitação; Formalização de contrato com vícios ocultos ou desconhecidos; Inexecução do contrato; Falta de cobertura contratual.	3	3	9	Acompanhar as etapas do certame pelos demandantes e envolvidos na elaboração do ETP e TR; Acompanhar o andamento do processos no SEI; Aperfeiçoar a comunicação entre as unidades responsáveis pela contratação; Solicitar suporte da unidade técnica especializada em licitações e contratos.	Fortalecer a integração entre as unidades envolvidas na contratação; Fornecer o suporte necessário para que a equipe de contratações promova o andamento do processo de contratação; Acompanhar, frequentemente, o status do processo de contratação e o processamento das providências cabíveis.

6	Interrupção da prestação dos serviços	Contratada	Problemas na administração da empresa e/ou falência da contratada; Descumprimento de obrigações contratuais.	Insatisfação dos usuários; Custos adicionais para retomada do serviço e pagamentos de eventuais juros e multas; Processamento de contratação emergencial.	3	4	12	Manter a contratante ciente das condições que possam levar a empresa à inexecução do contrato; Capacitar e orientar os fiscais envolvidos na fiscalização do contrato. Manter em dia a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e afins da empresa.	Padronizar o controle de fiscalização que inclua mecanismos para subsidiar o dia a dia do fiscal no acompanhamento na execução contratual; Solicitar o auxílio da gestão contratual naquilo em que ultrapassar as competências de fiscalização; Adotar e padronizar procedimentos operacionais padrão, a fim de que as informações cheguem correta e tempestivamente na unidade responsável pela instrução processual.
		Contratante	Morosidade na análise dos pedidos de repactuação, revisão e reajuste contratual; Atuação insatisfatória da fiscalização contratual.						
7	Apresentação de documentação falsa/fraudulenta para fins de comprovação de quaisquer regularidades exigidas na contratação.	Contratada	Impossibilidade de apresentação de regularidade integral da empresa e esta se recorre aos meios ilícitos para que não seja punida.	Indução do fiscal ao erro; Ocorrência de crime.	2	5	10	Aumentar a atenção do fiscal quanto aos documentos apresentados pela empresa e, no caso de suspeita de apresentação de documentação falsa/fraudulenta, adotar as providências administrativas necessárias.	Na ocorrência do risco, aplicar-se-ão os procedimentos de apuração de falta contratual e possíveis penalidades previstas em lei e nos demais documentos integrantes da contratação; Possibilidade de rescisão contratual, a depender da gravidade da situação detectada; Possibilidade de encaminhamento da ocorrência aos órgãos públicos competentes para apuração de crime.
8	Seleção de empresa incapaz de realizar a prestação de serviços de forma adequada	Contratante	Celebrar contrato com empresa sem expertise e incapaz de executar os serviços contratados de forma adequada.	Prestação de serviços aquém do planejado.	1	1	1	Solicitar no Edital de Licitação - Termo de Referência a qualificação técnica, e econômico-financeiro	Aplicar as sanções prevista no Instrumento Convocatório caso a execução dos serviços não atenda o exigido para a execução contratual.
9	Desconhecimento da empresa do espaço físico onde serão realizados os eventos	Contratante	A montagem da infraestrutura não ser adequada ao local, prejudicando o evento	Prestação dos serviços em desconformidade com o planejado.	1	4	4	Para o correto dimensionamento e necessário que o setor demandante do evento informe com antecedência o local que será executado a prestação dos serviços.	Inserir o local da prestação do serviço na Ordem de Execução expedida pelo Gestor do Contrato.
10	Entrega do serviço/materiais que não atenda às especificações mínimas descritas no termo de referência	Contratada	Imperícia, negligência e/ou omissão no cumprimento da obrigação de cláusula contratual	Baixa qualidade na execução do contrato, não atendendo a necessidade do demandante; insatisfação dos usuários	2	5	10	Fiscalizar e exigir o cumprimento das especificações técnicas do TR.	Na ocorrência do risco, aplicar-se-ão os procedimentos de apuração de falta contratual e possíveis penalidades previstas em lei e nos demais documentos integrantes da contratação;
11	Execução do serviço fora do prazo pactuado	Contratada	Falta de confirmação do recebimento da ordem de serviço; Comunicação intempestiva acerca de dilação de prazo	Não prestação do serviço Falta do objeto contratado Insatisfação do demandante	1	5	5	Confirmação junto a contratante o recebimento da demanda; planejar e disponibilizar a arte com antecedência para execução do objeto	Na ocorrência do risco, aplicar-se-ão os procedimentos de apuração de falta contratual e possíveis penalidades previstas em lei e nos demais documentos integrantes da contratação;
12	Entrega dos serviços/materiais fora do padrão de qualidade exigido	Contratada/contratante	Aquisição de materiais de baixa qualidade; empresa inexperiente ou alheia à correta execução dos serviços; Falta de controle/fiscalização dos serviços executados	Baixa qualidade dos serviços/materiais Insatisfação dos clientes internos Atraso na entrega dos materiais/serviços	2	5	10	Solicitação de amostras prévias Aprovação de amostras Recusa de materiais de baixa qualidade	Notificar a contratada acerca do descumprimento qualitativo Na ocorrência do risco, aplicar-se-ão os procedimentos de apuração de falta contratual e possíveis penalidades previstas em lei e nos demais documentos integrantes da contratação;

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **ADELSON DA SILVA PAZ, Técnico(a) Administrativo**, em 06/03/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIA FERNANDES SOBRINHO, Assessor(a) I**, em 06/03/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0648058** e o código CRC **FA538B17**.

Referência: Processo nº 001563/2024

SEI nº 0648058

Av. Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 3211-9001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2024/TCE-RO
ANEXO II – ORIENTAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA

ORIENTAÇÕES

- A proposta deve ser anexada ao sistema, quando convocados pelo Pregoeiro, após a fase de lances e negociação de preços
- O Pregoeiro(a) poderá efetuar consulta *on line*, para fins de habilitação, a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
- Outras incorreções, desde que não impliquem em alteração da substância da proposta, poderão ser corrigidas quando da solicitação do Pregoeiro para reenvio.

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social:			
CPF/CNPJ:			
Endereço:			
Complemento:			
E-mail:			

DADOS DO REPRESENTANTE			
Nome:			
CPF:		Telefone/Fax:	
RG:		Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
Cargo/Função:			
Endereço:		Cidade/UF:	
Complemento:		CEP:	
E-mail:			

DADOS BANCÁRIOS	
Instituição:	AG.:

PROPOSTA DEFINITIVA

GRUPO ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Prestação de serviços gráficos, xerográficos e de plotagem (banners, plotagem, encadernação, agenda e outros), para atender as demandas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Encadernação espiral com capa plástica					
1	Até 25 folhas	UND	1200		
2	Até 50 folhas	UND	1400		
3	Até 75 folhas	UND	100		
4	Até 100 folhas	UND	400		
5	Até 150 folhas	UND	1600		
6	Até 200 folhas	UND	40		
7	Até 250 folhas	UND	50		
8	Até 300 folhas	UND	20		
9	Até 400 folhas	UND	20		
10	Até 500 folhas	UND	20		
Encadernação livro capa dura c/ escrita em ouro					
11	Pequena (tamanho menor que A4) até 500 fls.	UND	40		
12	Média (tamanho A4) até 500 fls.	UND	40		
13	Grande (tamanho A4 e A3) até 500 fls.	UND	40		
Serviços xerográficos					
14	Cópia xerográfica - Preço por metro linear	METRO	200		
15	Digitalização xerográfica - Preço por prancha	UND	200		
16	Impressão xerográfica P&B - A0	UND	100		
17	Impressão xerográfica colorida - A0	UND	100		
18	Impressão xerográfica P&B - A1	UND	100		
19	Impressão xerográfica colorida - A1	UND	100		
20	Impressão xerográfica P&B - A2	UND	40		
21	Impressão xerográfica colorida - A2	UND	20		
22	Impressão xerográfica P&B - A3	UND	60		
23	Impressão xerográfica colorida - A3	UND	60		
Fotocópia					
24	Em preto e branco, tamanho A2	UND	600		

SEI 001563/2024 / pg. 45



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO, Assessor(a) II**, em 27/08/2024, às 08:58, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0742179** e o código CRC **A3ACC669**.

Referência: Processo nº 001563/2024

SEI nº 0742179

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2024/TCE-RO

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.
- 1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
- 1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;
- 2.4. Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
- 2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;
- 2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - [Lei n. 11.101/2025](#), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste prazo de validade.

- I - Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. Apresentação de atestado de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL comprovando que a contratada tenha executado serviços gráficos compatíveis em quantidade com o objeto licitado:

4.2. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) que ela executa ou executou serviços gráficos, no mínimo, 20% (vinte por cento) da totalidade dos itens que compõe o objeto.

4.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB

4.4. Comprovante(s) de que a empresa executou serviços gráficos por período não inferior a 2 (dois) anos;

4.5. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente;

4.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

4.7. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

4.8. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente a forma de prestação dos serviços descritos no termo de referência.

4.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.10. Em razão da natureza dos itens/serviços, a logística de fornecimento e execução dos serviços, bem como para facilitar as tratativas de gestão, a pretensa CONTRATADA deverá possuir sede em Porto Velho/RO, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo de referência, haja vista que tal subcontratação dificulta a gestão por parte do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nas tratativas da logística de fornecimento e execução do contrato, quais sejam: horários, organização do local do evento, entre outros fatores que dependam de relação direta com a CONTRATADA.

5. DECLARAÇÕES LEGAIS

I - Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público;

II - Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso);

III - Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I);

IV - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º);

- V - Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);
- VI - Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III);
- VII - Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.
- VIII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO, Assessor(a) II**, em 27/08/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0741863** e o código CRC **041B3539**.

Referência: Processo nº 001563/2024

SEI nº 0741863

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2024/TCE-RO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA PADRÃO DE CONTRATO – COMPRAS E SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA

CONTRATO N. XX/2024/TCE-RO

Termo de Contrato que entre si celebram o Estado de Rondônia, através do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e a pessoa jurídica/física (...), abaixo qualificados, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 001563/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, xerográficos e de plotagem (banners, plotagem, encadernação, agenda e outros), para atender as demandas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

VALOR: R\$...

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

ORIGEM: Pregão Eletrônico 90045/2024-TCE/RO

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA através do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário-Geral de Administração, o senhor FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 83, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DOE TCE-RO n. 1.077, ano VI, de 26.01.2016.

CONTRATADO:, inscrito (a) no CNPJ sob o n., sediado (a) na, neste ato representado (a) por (Nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART.92, I, II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, xerográficos e de plotagem (banners, plotagem, encadernação, agenda e outros), conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no Termo de Referência, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Encadernação espiral com capa plástica					
1	Até 25 folhas	UND	1200		

2	Até 50 folhas	UND	1400	Valor	Valor Total
3	Até 75 folhas	UND	100	Unitário (R\$)	(R\$)
4	Até 100 folhas	UND	400		
5	Até 150 folhas	UND	1600		
6	Até 200 folhas	UND	40		
7	Até 250 folhas	UND	1400		
8	Até 300 folhas	UND	120		
9	Até 400 folhas	UND	400		
10	Até 500 folhas	UND	1600		
6	Até 200 folhas	UND	40		
11	Pequena (tamanho menor que A4) até 500 fls.	UND	40		
12	Média (tamanho A4) até 500 fls.	UND	40		
13	Grande (tamanho A4 e A3) até 500 fls.	UND	40		
10	Até 500 folhas	UND	20		
14	Cópia xerográfica - Preto por metro linear	METRO	200		
15	Digitalização xerográfica - Preto por prancha	UND	200		
16	Média (tamanho A4) até 500 fls.	UND	100		
17	Grande (tamanho A4 e A3) até 500 fls.	UND	100		
18	Impressão xerográfica P&B - A1	UND	100		
19	Cópia xerográfica - Preto por metro linear	METRO	100		
20	Digitalização xerográfica - Preto por prancha	UND	200		
21	Impressão xerográfica P&B - A2	UND	100		
22	Impressão xerográfica colorida - A0	UND	100		
23	Impressão xerográfica P&B - A3	UND	100		
24	Impressão xerográfica colorida - A1	UND	100		
25	Impressão xerográfica P&B - A2	UND	600		
26	Impressão xerográfica colorida - A2	UND	24000		
27	Impressão xerográfica P&B - A3	UND	600		
28	Impressão xerográfica colorida - A3	UND	600		
29	Impressão xerográfica colorida - A1	UND	100		
30	Reduzida	UND	4400		
31	Em preto e branco, tamanho A2	UND	1200		
32	Em preto e branco, tamanho A3	UND	24000		
33	Em cores, tamanho A2	UND	200		
34	Em cores, tamanho A3	UND	200		
35	Impressão de convites e cartões de aniversário, em cores, largura de 21cm, comprimento de 15cm, papel linho 180g/m²	UND	4400		
36	em cores, largura de 21cm, comprimento de 15cm, papel linho 180g/m²	UND	2000		
37	Impressão de convites e cartões de aniversário, em cores, largura de 21cm, comprimento de 15cm, papel linho 180g/m²	UND	200		
38	Impressão de convites e cartões de aniversário, em cores, largura de 21cm, comprimento de 15cm, papel linho 180g/m²	UND	2000		
39	Impressão de convites e cartões de aniversário, em cores, largura de 21cm, comprimento de 15cm, papel linho 180g/m²	UND	2000		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
36	Convites e cartões dobráveis, em cores, largura de 21cm, comprimento de 15cm, papel linho 180g/m²	UND	2000		
Encadernação espiral com capa plástica					
1	Convites e cartões dobráveis, em cores, largura de 21 cm, comprimento de 15cm, papel filicoat g/m²	UND	1200		
37	Até 25 folhas	UND	2000		
2	Até 50 folhas	UND	1400		
38	Impressão de alta qualidade 4x0 em papel	UND	1000		
3	fotográfico até 75 folhas 135 g, fosco.	UND	100		
4	Até 100 folhas	Encadernação Técnica	400		
5	Encadernação Técnica com capa plástica até 200	UND	1600		
39	Até 150 folhas	UND	240		
6	Até 200 folhas	UND	40		
40	Encadernação Técnica com capa plástica de 200	UND	50		
7	Até 250 folhas	UND	20		
8	Até 300 folhas	UND	20		
9	Até 400 folhas	Serviço de Plotagem	20		
10	Plotagem adesivada das portas do elevador (prédio Anexo I) 4x0 (colorida): altura 2m, até 500 folhas	UND	20		
41	porta esquerda 41cm e porta direita 41,5cm	PAR	80		
Encadernação livro capa dura c/ escrita em ouro					
11	Perfuração para o transporte bilia do prédio TCE-RO.	UND	40		
12	Plotagem média e grande das portas dos elevadores (prédio Sede), 4x0 (colorida): altura 2m, 2cm de Grande (tamanho A4 e A3) até 500 fls.	UND	40		
42	diferença entre as portas, porta esquerda 40,5 cm e porta direita 40,5cm (conforme layout	PAR	400		
Serviços xerográficos					
14	Cópia xerográfica pelo TCE-RO. Edifício Sede	METRO	200		
15	Plotagem xerográfica das portas do prédio	UND	200		
16	Sede, Impressão xerográfica P&B colorida):	UND	100		
43	altura 2,50 x 0,90 (conforme layout	PAR	300		
17	Impressão xerográfica colorida - A0	UND	100		
18	disponibilizado pelo TCE-RO).	UND	100		
19	Impressão xerográfica P&B - A1	UND	100		
20	Impressão xerográfica colorida - A2	UND	40		
21	Impressão xerográfica colorida - A3	UND	600		
22	garrafas térmicas medindo 8cm x 5,5cm. Obs:-	UND	60		
23	Impressão xerográfica colorida - A3	UND	60		
45	Adesivos autocolantes para envelopes, medindo 2,5cm x 2,5cm	UND	2000		
Fotocópia					
24	Em preto e branco, tamanho A2	UND	600		
46	Adesivos autocolantes, medindo 6,3cm x 6,3cm	UND	5000		
25	Em preto e branco, tamanho A3	UND	24000		
47	Adesivos autocolantes, medindo 3,5cm x 3,5cm	UND	5000		
26	Em cores, tamanho A2	UND	200		
27	Adesivos autocolantes, vinil, que tenha	UND	200		
28	resistência e boa durabilidade quando exposto	UND	200		
29	ao sol e/ou água, Impressão off-set 4x0 cores,	UND	1200		
30	para serem afixados em portas, quadros, etc., tamanho A4 - 210x297mm.	UND	1200		
Impressão - A4, Ofício e Papel Couchê					
31	Backdrop, com ilhos de 30x30cm, em lona	UND	200		
32	Em cores, papel couchê 120g, impressão offset	UND	200		
33	Vinilica ou PVC fosca, gramatura 440 gr,	UND	200		
34	Em cores, papel couchê 180g, impressão offset	UND	200		
35	Impressão de convites e cartões de aniversário, em cores, largura de 21cm, comprimento de 15cm, papel linho 180g/m² base para	UND	2000		
36	montagem / equipamento móvel para	Metros	240		
37	Impressão de convites e cartões de aniversário, em cores, largura de 21cm, comprimento de 15cm, papel linho 180g/m²	UND	2000		
38	montagem / equipamento móvel para	Linear	2000		
39	Impressão de cartões de aniversário, em cores, largura de 15cm, comprimento de 10cm, papel linho 180g/m²	UND	2000		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Encadernação espiral com capa plástica					
51	Acabamento com bastões em madeira e ponteiros plásticos nas extremidades, sem emendas, Obs:- Arte será fornecida pela TCE-RO.	UND	1200		
1	Até 25 folhas				
2	Folders: Impressão off set 4/4 cor, papel couchê mínimo 90 gr., Formato aberto: 20cm (largura) x 21cm (altura) com uma dobra, corte reto e vinco, laminação fosca no lado externo. Formato fechado: 10 x 21 cm Obs:- Arte será fornecida pela TCE-RO.	UND	1400		
3	Até 50 folhas	UND	100		
52	Até 100 folhas	UND	1000		
5	Até 150 folhas	UND	1600		
6	Até 200 folhas	UND	40		
7	Até 250 folhas	UND	50		
53	Até 300 folhas	UND	200		
8	Até 400 folhas	UND	20		
9	Até 500 folhas	UND	20		
54	Cartaz A3, 297 x 420 mm, vertical, 4x0 (cores somente frente), papel couchê fosco 210g, adesivo	UNB	1500		
Encadernação livro capa dura c/ escrita em ouro					
11	Papelão branco, tamanho A4, até 500 fls.	UND	40		
55	Material de capa dura com A4 até 500 fls.	UND	20000		
12	250g, Medida (tamanho) A4, até 500 fls.	UND	40		
13	Cashê Impressão off set 4/4 cor, papel couchê 90 gr., medidas 11,5x14,5cm, 4 cores, com cordão	UND	40		
56	Cashê Impressão off set 4/4 cor, papel couchê 90 gr., medidas 11,5x14,5cm, 4 cores, com cordão	UND	4000		
Serviços xerográficos					
14	Cópia xerográfica - Preço por metro linear Placa de identificação em acrílico, medindo 5x30 cm, com letras recortadas em PVC e coladas	METRO	200		
15	Digitalização xerográfica - Preço por prancha 5x30 cm, com letras recortadas em PVC e coladas	UNB	200		
16	Impressão xerográfica P&B - A1	UND	100		
17	Impressão xerográfica P&B - A2	UND	100		
18	Impressão xerográfica P&B - A3	UND	100		
19	Impressão xerográfica colorida sem limite de cores com película protetora em acetato incolor.	UND	100		
20	Impressão xerográfica P&B - A2	UND	40		
21	PLACA DE HOMENAGEM, material: Aço Inox com alto brilho, Acabamento: Estofa de veludo	UND	20		
22	Impressão xerográfica colorida - A2	UND	400		
23	tipo caixa, pressão, tamanho P&B, 15cm x 10cm, Tamanho do estojo: 18cm x 14cm, Impressão xerográfica colorida - A3	UND	60		
Fotocópia					
VALOR TOTAL GRUPO/LOTE ÚNICO (R\$)					
24	Em preto e branco, tamanho A2	UND	600		
25	Em preto e branco, tamanho A3	UND	24000		
1.2	Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:				
26	Em cores, tamanho A2	UND	200		
1.2.1.	O Termo de Referência;	UND	200		
27	Em cores, tamanho A3	UND	200		
1.2.2.	O Edital de Licitação;	UND	4400		
28	Redução				
1.2.3.	A Proposta do contratado;	UND	1200		
29	Ampliação				
Impressão - A4, Ofício e Papel Couchê					
1.2.4.	Eventuais anexos dos documentos supracitados.				
30	Em cores, papel couchê 120g, impressão offset	UND	200		
31	Em cores, papel couchê 180g, impressão offset	UND	200		
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO					
2.	Impressão de convites e cartões de aniversário, em cores, largura de 21cm, comprimento de 15cm, papel 180 g/m²	UND	2000		
Contratações de serviços contínuas					
2.133	Impressão de convites e cartões de aniversário, em cores, largura de 21cm, comprimento de 15cm, papel 180 g/m²				
O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses , contados a partir da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos, se conveniente para a Administração, em conformidade com o artigo 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.					
2.2.	A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade	UND	2000		
34	largura de 15cm, comprimento de 10cm, papel linha 180g/m²				

competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo CONTRATADO, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do CONTRATANTE, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
- 6.2. Aplica-se ao pagamento a Resolução Específica relativa à Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
- 6.3. No caso de contratações diretas por dispensa de licitação fundadas nos incisos I ou II do art 75 da Lei 14.133/21 (dispensa de pequeno valor) o pagamento poderá ser realizado por meio de cartão de pagamento, com a divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 6.4. Nos casos de existência de qualquer débito perante o CONTRATANTE, este poderá sustar o pagamento ou descontá-lo em qualquer fatura, no todo ou em parte, para a retenção cautelar de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, sem prejuízo da aplicação da Resolução Específica referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obras.
- 6.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data referenciada no subitem 6.1. e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada automaticamente, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = valor da parcela paga

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767

Assim apurado: $I = (TX)/365$; $I = \{(12/100)/365\}$ $I = 0,000328767$ TX =

Percentual da taxa anual

= 12%

6.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

6.7. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído com planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

7.2.2. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

7.7. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão temporal com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e na Resolução Específica relativa à Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que, no prazo fixado pelo fiscal e/ou responsável pela gestão do contrato, seja efetuada a substituição, reparo ou correção, do total ou da parte fornecida/executada, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- 8.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo fiscal ou pela Comissão de Recebimento designada;
- 8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas neste Contrato, Lein. 14.133/2021, LINDB e demais legislações correlatas;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXX.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.13. A Administração permitirá o livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- 8.1.14. A Administração proporcionará todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais; e
- 8.1.15. A Administração assegurará que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Emitir a nota fiscal observando o disposto no Termo de Referência;
- 9.1.2. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência contratual;
- 9.1.3. Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam às normas

do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.4. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

9.1.5. Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

9.1.6. Retirar no local do fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do termo de referência ou projeto básico;

9.1.7. Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas;

9.1.8. Respeitar os prazos previstos em edital, termo de referência ou projeto básico, conforme o caso;

9.1.9. Manter, durante toda vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.10. Prestar garantia dos produtos, conforme previsto no Termo de Referência;

9.1.11. Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

9.2. Impossibilitada de cumprir o (s) prazo (s) de entrega, solicitar pedido de prorrogação de prazo, o qual deverá estar instruído com, no mínimo, as informações a seguir: identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho e da ata de registro de preços; justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória; e indicação do novo prazo a ser cumprido.

9.3. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

9.4. Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

9.5. Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a vencedora da licitação estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

9.6. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega;

9.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, DIVCT, SELIC ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.11. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo

único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.16. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item faculta ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo à contratada, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Resolução específica desta referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa contratual;

IV - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedoros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VII)

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados

ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	020001 - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Fonte de Recursos:	1.500.0.00001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho:	01.122.1265.2981.298101 - Gerir as atividades administrativas
Elemento de Despesa:	33.90.39.63 Serviços Gráficos
Plano Interno:	
Nota de Empenho:	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESS SENSÍVEIS**

17.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas

hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, este será realizado mediante prévia aprovação do TCE-RO. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) as medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;

f) os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função (role-based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

g) na execução deste contrato, a CONTRATADA zelar pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao TCE-RO, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;

h) os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome do TCE-RO e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

17.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política Corporativa de Segurança da Informação e da Política de Privacidade do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, cujos princípios deverão ser observados na execução deste contrato.

17.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados do TCE-RO que contenham, ou possam conter dados pessoais, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final e, em hipótese alguma, a utilização das bases de forma diversa do objeto do presente contrato.

17.4. A CONTRATADA cooperará com o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

17.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados do TCE-RO, através do canal de Ouvidoria desta Corte, quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do requisitante, uma vez que na condição de OPERADOR a CONTRATADA deve se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas do TCE-RO ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. A CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de Dados do TCE-RO, através do canal de Ouvidoria desta Corte, mediante o preenchimento de formulário específico da LGPD disponível no sítio eletrônico do TCE, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7. A CONTRATADA notificará imediatamente ao Encarregado de Dados do TCE-RO sobre: a) qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, salvo quando houver lei penal determinando a preservação da confidencialidade de investigação policial; b) qualquer acesso acidental ou não autorizado.

17.8. A CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), a critério do Encarregado de Dados do TCE-RO e conforme a sensibilidade dos dados tratados e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato.

17.9. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

17.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

17.11. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021, Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n. 12.846/13 e as Resoluções n. XXX/20XX/TCE-RO e YYY/20YY/TCE-RO e todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, bem como pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (ART. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

O presente termo de Contrato foi elaborado e vistado de forma eletrônica, na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual nº 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerado atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão.

Procurador (a) do Estado



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO, Assessor(a) II**, em 27/08/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0742200** e o código CRC **3D6D256C**.

Referência: Processo nº 001563/2024

SEI nº 0742200

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone:
6932119135

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90045/2024/DPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2024/TCE-RO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia torna público Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, realizado no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O Edital também pode ser acessado no Portal de Transparência do TCE-RO: <https://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/LicitacoesContratos/Licitacoes>.

UASG: 935002. Processo: 001563/2024. OBJETO: **Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, xerográficos e de plotagem**, conforme condições detalhadas no Edital. **Valor total estimado: R\$880.964,00.**

Data de realização: **12/09/2024, horário: 09 horas** (horário de Brasília-DF).

Pregoeira: ADRIANA LARISSA FREITAS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO, Assessor(a) II**, em 27/08/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerotc.br/validar>, informando o código verificador **0742229** e o código CRC **5BD460D8**.

Referência: Processo nº 001563/2024

SEI nº 0742229

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135

				TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA			
				Secretaria Executiva de Licitações e Contratos - SELIC			
				Divisão de Licitações e Contratações - DLIC			
Processo Administrativo				Sei001563/2024			
Identificação da Planilha				Instrução de Cotação nº 0027/2024/DLC			
Objeto:				Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, xerográficos e de plotagem (banners, plotagem, encadernação, agenda e outros), para atender as demandas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.			
Planilha de resumo de preços							
ITEM	DESCRIÇÃO	GRUPO	QUANTIDADE	UNIDADE	CATMAT CATSER	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Até 25 folhas	1	1200	UND.	5479	R\$ 4,52	R\$ 5.424,00
2	Até 50 folhas	1	1400	UND.	5479	R\$ 4,25	R\$ 5.950,00
3	Até 75 folhas	1	100	UND.	5479	R\$ 4,61	R\$ 461,00
4	Até 100 folhas	1	400	UND.	5479	R\$ 5,01	R\$ 2.004,00
5	Até 150 folhas	1	1600	UND.	5479	R\$ 5,42	R\$ 8.672,00
6	Até 200 folhas	1	40	UND.	5479	R\$ 5,16	R\$ 206,40
7	Até 250 folhas	1	50	UND.	5479	R\$ 6,42	R\$ 321,00
8	Até 300 folhas	1	20	UND.	5479	R\$ 12,25	R\$ 245,00
9	Até 400 folhas	1	20	UND.	5479	R\$ 13,42	R\$ 268,40
10	Até 500 folhas	1	20	UND.	5479	R\$ 9,58	R\$ 191,60
11	Pequena (tamanho menor que A4) até 500 fls.	1	40	UND.	5479	R\$ 146,67	R\$ 5.866,80
12	Média (tamanho A4) até 500 fls.	1	40	UND.	5479	R\$ 128,83	R\$ 5.153,20
13	Grande (tamanho A4 e A3) até 500 fls.	1	40	UND.	5479	R\$ 242,17	R\$ 9.686,80
14	Cópia xerográfica - Preço por metro linear	1	200	UND.	5479	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00
15	Digitalização xerográfica - Preço por prancha	1	200	UND.	5479	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
16	Impressão xerográfica P&B - A0	1	100	UND.	5479	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
17	Impressão xerográfica colorida - A0	1	100	UND.	5479	R\$ 23,53	R\$ 2.353,00
18	Impressão xerográfica P&B - A1	1	100	UND.	5479	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
19	Impressão xerográfica colorida - A1	1	100	UND.	5479	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
20	Impressão xerográfica P&B - A2	1	40	UND.	5479	R\$ 14,50	R\$ 580,00
21	Impressão xerográfica colorida - A2	1	20	UND.	5479	R\$ 19,32	R\$ 386,40
22	Impressão xerográfica P&B - A3	1	60	UND.	5479	R\$ 9,60	R\$ 576,00
23	Impressão xerográfica colorida - A3	1	60	UND.	5479	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
24	Em preto e branco, tamanho A2	1	600	UND.	5479	R\$ 12,33	R\$ 7.398,00
25	Em preto e branco, tamanho A3	1	24000	UND.	5479	R\$ 6,95	R\$ 166.800,00
26	Em cores, tamanho A2	1	200	UND.	5479	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
27	Em cores, tamanho A3	1	200	UND.	5479	R\$ 11,65	R\$ 2.330,00
28	Reduzida	1	4400	UND.	5479	R\$ 8,00	R\$ 35.200,00
29	Ampliada	1	1200	UND.	5479	R\$ 11,50	R\$ 13.800,00
30	Em cores, papel couchê 120g, impressão offset	1	200	UND.	5479	R\$ 3,87	R\$ 774,00
31	Em cores, papel couchê 180g, impressão offset	1	200	UND.	5479	R\$ 4,38	R\$ 876,00
32	Impressão de convites e cartões de aniversário, em cores, largura de 21cm, comprimento de 15cm, papel linho 180 g/m²	1	2000	UND.	5479	R\$ 4,88	R\$ 9.760,00
33	Impressão de convites e cartões de aniversário, em cores, largura de 21cm, comprimento de 15cm, papel filicoat 180g/m²	1	2000	UND.	5479	R\$ 8,25	R\$ 16.500,00
34	Impressão de cartões de aniversário, em cores, largura de 15cm, comprimento de 10cm, papel linho 180g/m²	1	2000	UND.	5479	R\$ 4,32	R\$ 8.640,00
35	Impressão de cartões de aniversário, em cores, largura de 15cm, comprimento de 10cm, papel filicoat 180g/m²	1	2000	UND.	5479	R\$ 5,38	R\$ 10.760,00
36	Convites e cartões dobráveis, em cores, largura de 21cm, comprimento de 15cm, papel linho 180g/m²	1	2000	UND.	5479	R\$ 9,04	R\$ 18.080,00
37	Convites e cartões dobráveis, em cores, largura de 21 cm, comprimento de 15cm, papel filicoat g/m	1	2000	UND.	5479	R\$ 5,88	R\$ 11.760,00
38	Impressão de alta qualidade 4x0 em papel fotográfico adesivo matte 135 g, fosco.	1	1000	UND.	5479	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
39	Encadernação Térmica c/ capa plástica até 200 fls.	1	240	UND.	5479	R\$ 48,85	R\$ 11.724,00
40	Encadernação Térmica c/ capa plástica de 200 a 400 fls.	1	40	UND.	5479	R\$ 107,50	R\$ 4.300,00
41	Plotagem adesivada das portas do elevador (prédio Anexo I) 4x0 (colorida): altura 2m, porta esquerda 41cm e porta direita 41cm. (conforme layout disponibilizado pelo TCE-RO).	1	80	UND.	5479	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00

42	Plotagem adesivada das portas dos elevadores (prédio Sede) 4x0 (colorida): altura 2m, 2cm de diferença entre as portas, porta esquerda 40,5 cm e porta direita 40,5cm (conforme layout disponibilizado pelo TCE-RO). Edifício Sede	1	400	UND.	5479	R\$	151,50	R\$	60.600,00
43	Plotagem adesivada das portas de vidro (prédio Sede, Anexos I e III, Escon) 4x0 (colorida): altura 2,50 x 0,90 (conforme layout disponibilizado pelo TCE-RO).	1	300	UND.	5479	R\$	178,33	R\$	53.499,00
44	Adesivos autocolantes, vinil, que tenha resistência e boa durabilidade quando exposto ao sol e/ou água, para serem afixados em garrafas térmicas medindo 8cmX5,5cm. Obs:- Arte será fornecida pela TCE-RO.	1	600	UND.	5479	R\$	1,26	R\$	756,00
45	Adesivos autocolantes para envelopes, medindo 2,5cm x 2,5cm	1	2000	UND.	5479	R\$	0,94	R\$	1.880,00
46	Adesivos autocolantes, medindo 6,3cm x 6,3cm	1	5000	UND.	5479	R\$	1,79	R\$	8.950,00
47	Adesivos autocolantes, medindo 3,5cm x 3,5cm	1	5000	UND.	5479	R\$	1,04	R\$	5.200,00
48	Adesivos autocolantes, vinil, que tenha resistência e boa durabilidade quando exposto ao sol e/ou água, Impressão off-set 4x0 cores, para serem afixados em portas, quadros, etc., tamanho A4 - 210x297mm.	1	1000	UND.	5479	R\$	4,61	R\$	4.610,00
49	Backdrop, com ilhos de 30x30cm, em lona vinílica ou PVC fosca, gramatura 440 gr, impressão digital, resolução 1440 dpis	1	400	UND.	5479	R\$	124,06	R\$	49.624,00
50	Estrutura grid em treliça de alumínio tipo Q30, autoportante, para iluminação em formato trave, sleeve e talhas, pau de carga e base para montagem, (equipamento móvel para montagem no chão e elevação), incluindo montagem e desmontagem	1	240	UND.	5479	R\$	108,08	R\$	25.939,20
51	Banner, impressão em 4 cores, em lona de 280gr, sem emenda, impressão digital, Acabamento com bastões em madeira e ponteiros plásticos nas extremidades, sem emendas. Obs:- Arte será fornecida pela TCE-RO.	1	900	UND.	5479	R\$	85,05	R\$	76.545,00
52	Formato aberto: 20cm (largura) x 21cm (altura), com uma dobra, corte reto e vinco, laminação fosca no lado externo. Formato fechado: 10 x 21 cm. Obs:- Arte será fornecida pela TCE-RO.	1	10000	UND.	5479	R\$	1,08	R\$	10.800,00
53	Faixa vinílica em metros linear, sem emendas, com ilhoses para amarração - arte horizontal ou vertical	1	200	UND.	5479	R\$	89,21	R\$	17.842,00
54	Cartaz A3, 297 x 420 mm, vertical, 4x0 (cores somente frente), papel couchê fosco 210g, adesivo.	1	1500	UND.	5479	R\$	8,35	R\$	12.525,00
55	Marcador de Página/livro em papel couchê 250g, Tamanho 20cm x5 cm, impressão 4x4	1	20000	UND.	5479	R\$	1,25	R\$	25.000,00
56	Crachá: Impressão off-set 4/4 cor, papel couchê 90 gr., medidas 11,5x14,5cm, 4 cores, com cordão	1	4000	UND.	5479	R\$	1,69	R\$	6.760,00
57	Placa de identificação em acrílico, medindo 5x30 cm, com letras recortadas em PVC e coladas, com braille em esferas metálicas	1	280	UND.	5479	R\$	51,19	R\$	14.333,20
58	PLACA DE HOMENAGEM, material: Aço Inox com alto brilho, Acabamento: Estojo de veludo tipo caixa, cor azul, Tamanho da Placa: 15cm x 10cm, Tamanho do estojo: 18cm x 14cm, Fixação: Fita dupla face 3m VHB	1	600	UND.	5479	R\$	5,59	R\$	3.354,00
59	PLACA DE HOMENAGEM, material: Aço Inox com alto brilho, Acabamento: Estojo de veludo tipo caixa, cor azul, Tamanho da Placa: 15cm x 10cm, Tamanho do estojo: 18cm x 14cm, Fixação: Fita dupla face 3m VHB	1	400	UND.	5479	R\$	231,78	R\$	92.712,00
Valor Global:								R\$	880.964,00
Responsável pela Pesquisa de Preços:					Documento assinado digitalmente  SAMIR ARAUJO RAMOS Data: 17/06/2024 09:36:01-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Samir Araujo Ramos - Agente Operacional- 379				

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames do Art. 8º da Instrução Normativa nº 397/2023/TCE-RO e seus incisos, devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.



[\(1\) Art. 8º da Resolução nº 397/2023/TCE-RO.](#)

Data:

quinta-feira, 13 de junho de 2024